



# ciprev

## **PARECER ATUARIAL INICIAL PREVIDENCIÁRIO**

**MONTEPREV**

**MUNICÍPIO DE: MONTE ALEGRE- RN**

**DATA BASE: 30/09/2016**

**BOM JARDIM  
02/01/2017**

## 1. INTRODUÇÃO

A Lei Municipal nº 729 de 30/04/2014 e suas alterações, criou o MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, que define, para custeio, a contribuição de:

**Tabela 1 – Contribuição na Data Base dos Dados**

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
<b>CUSTEIO NORMAL</b>	<b>22,00%</b>
Ente Total	11,00%
Ente	9,00%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos (*)	11,00%
Pensionistas (*)	11,00%
<b>APORTE FINANCEIRO</b>	<b>3,00%</b>
Ente	3,00%
<b>TOTAL</b>	<b>25,00%</b>

(\*)A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

## 2. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados apresentados nesta Avaliação Atuarial foram obtidos tendo por base os princípios técnicos normalmente aceitos e aqui citados e como dados os fornecidos pela administração da Prefeitura de Monte Alegre referente a 30/09/2016 que são os seguintes:

- a) Cadastro com informações de 497 servidores ativos;
- b) Cadastro com informações de 27 inativos;
- c) Cadastro com informações de 2 pensionistas;

### 2.1 POPULAÇÃO SEGURADA

**Tabela 2 - Estatística dos Servidores**

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
<b>ATIVOS</b>	<b>334</b>	<b>163</b>	<b>2.019,66</b>	<b>1.579,24</b>	<b>46,09</b>	<b>45,33</b>
<b>INATIVOS</b>	<b>22</b>	<b>5</b>	<b>2.636,14</b>	<b>1.851,92</b>	<b>59,50</b>	<b>63,00</b>
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0,00</b>	<b>1.773,05</b>	<b>0,00</b>	<b>48,50</b>

O exame da relação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Monte Alegre quanto a sexo, remuneração e idade mostra que em 30/09/2016 era a situação apresentada na tabela acima.

A tabela abaixo apresenta um breve resumo no que concerne ao número de servidores ativos, inativos e pensionistas. A referida tabela permite fazer uma avaliação dos montantes atuais quanto ao quadro funcional dos servidores existentes na Prefeitura de Monte Alegre.

**Tabela 3 - Resumo do Quadro Funcional**

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
<b>ATIVOS</b>	<b>497</b>	<b>94,49%</b>	<b>931.982,01</b>	<b>92,94%</b>
<b>INATIVOS</b>	<b>27</b>	<b>5,13%</b>	<b>67.254,59</b>	<b>6,71%</b>
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>2</b>	<b>0,38%</b>	<b>3.546,10</b>	<b>0,35%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>526</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.002.782,70</b>	<b>100,00%</b>

Examinando os dados da tabela acima, constata-se que a participação dos inativos e dos pensionistas no grupo de 5,51% e na folha vale 7,06%.

## 2.2 ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO APURADAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

As alíquotas de equilíbrio apuradas são as seguintes:

**Tabela 4 – Resumo dos Proventos, Contribuição e Alíquota**

SITUAÇÃO	PROVENTOS (R\$)	CUSTEIO (R\$)	ALÍQUOTA (%)
<b>CUSTEIO NORMAL</b>		<b>228.801,58</b>	<b>24,55%</b>
Ente Total		126.283,56	13,55%
Ente	931.982,01	107.643,92	11,55%
Taxa de Administração	931.982,01	18.639,64	2,00%
Salário Família	931.982,01	0,00	0,00%
Salário Maternidade	931.982,01	0,00	0,00%
Auxílio Doença	931.982,01	0,00	0,00%
Auxílio Reclusão	931.982,01	0,00	0,00%
Ativos	931.982,01	102.518,02	11,00%
Inativos (*)	67.254,59	0,00	11,00%
Pensionistas (*)	3.546,10	0,00	11,00%
<b>APORTE FINANCEIRO</b>	<b>931.982,01</b>	<b>453.266,08</b>	<b>48,63%</b>
Ente - 35 ANOS	931.982,01	453.266,08	48,63%
<b>TOTAL</b>		<b>682.067,66</b>	<b>73,18%</b>

(\*) 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social

## 2.3 FUTURAS APOSENTADORIAS

É oportuno salientar que no quadro dos servidores do Município há 27 inativos e 2 pensionistas, que geram uma folha de provento mensal de R\$ 70.800,69. Entretanto, este número aumentará gerando encargos para os quais, o MONTEPREV tem que estar preparado.

Na tabela 5 apresenta-se um resumo do aumento do número de inativos para o próximo decênio com os respectivos encargos mensais aos valores atuais. Uma análise rápida que se pode fazer dos dados apresentados na citada tabela é que no ano de 2027 o montante dos encargos do MONTEPREV vai equivaler a 24,54% do montante da folha de pagamento enquanto que presentemente atinge o percentual de 7,06%.

**Tabela 5 - Servidores em potencial para se aposentarem**

ANO	INATIVOS E PENSIONISTAS		PROVENTOS(R\$)		TOTAL %
	NOMEADOS	ACUMULADO	ENTRADA	ACUMULADO	
2017	6	35	11.353,83	82.154,52	8,19%
2018	1	36	3.162,30	86.138,37	8,59%
2019	5	41	11.215,48	98.215,23	9,79%
2020	7	48	12.817,57	112.014,95	11,17%
2021	9	57	16.734,95	129.870,05	12,95%
2022	5	62	11.667,42	142.836,17	14,24%
2023	5	67	7.474,48	151.739,01	15,13%
2024	9	76	15.715,15	168.971,55	16,85%
2025	15	91	24.095,27	194.756,54	19,42%
2026	10	101	26.751,42	223.455,52	22,28%
2027	13	114	20.378,70	246.068,78	24,54%

## 2.4 RESERVAS TÉCNICAS

As reservas técnicas totais são constituídas para os benefícios sob o Regime de Capitalização e Repartição Simples e estão divididas em:

- a) RMBAC: é calculada para os segurados em atividade
- b) RMBCC: é calculada para os inativos e pensionistas do plano que já estão recebendo algum benefício
- c) Serviço Passado: Estimativa da Compensação Previdenciária
- d) Patrimônio: valor do Ativo do Plano, ou seja, somatório de todos os bens e direitos. Inclusive valores de dívidas já reconhecidas em Balanço Patrimonial
- e) Déficit Atuarial: também denominado de déficit técnico. É o valor a ser reposto no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, através de Lei.

**Tabela 6 - Demonstrativo das Reservas Técnicas**

<b>RESERVAS TÉCNICAS</b>	
<b>TIPO</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder</b>	<b>55.504.340,04</b>
<b>RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos</b>	<b>13.991.807,53</b>
<b>SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>4.886.408,00</b>
<b>DÉFICIT ATUARIAL</b>	<b>64.609.739,57</b>

## 2.5 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

Foi construído um fluxo anual de receitas e despesas para os próximos 75 anos tendo por base os seguintes pressupostos:

- 1) O grupo de servidores ativos vai-se manter estável;
- 2) A partir dos servidores ativos e da idade média do grupo determinou-se a expectativa de ocorrer pensões por morte e aposentadorias por invalidez;
- 3) Há um ganho real de 6% ao ano como resultado das aplicações financeiras;
- 4) No quadro abaixo foi considerada no fluxo a alternativa de custeio apresentada como amortização do custo normal, mais a amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder e amortização da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos.

**Tabela 7 – Amortização dos Custos Atuariais**

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - %
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	
2017	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>3,00%</b>
2018	<b>13,55%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>3,00%</b>
2019	<b>13,55%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>6,00%</b>
2020	<b>13,55%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>9,00%</b>
2021	<b>13,55%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>12,00%</b>
2022	<b>13,55%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>15,00%</b>
2023	<b>13,55%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>18,00%</b>
2024	<b>13,55%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>21,00%</b>
2025 à 2048	<b>13,55%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>49,61%</b>

### **BASE DE CÁLCULO**

<b>ATIVOS</b>	<b>Salário Mensal</b>
<b>INATIVOS</b>	<b>Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS</b>
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS</b>
<b>ENTE – CUSTEIO NORMAL</b>	<b>Sobre a Folha Salarial Ativos</b>
<b>ENTE – APORTE</b>	<b>Conforme estabelecido em Legislação Municipal</b>

Os resultados desse fluxo anual de receitas e despesas encontram-se no Anexo 4 – Projeções Atuariais. A análise dos resultados mostra que as aplicações financeiras bem como o saldo do MONTEPREV para as premissas atuariais tem condições de atender os benefícios futuros. Desta forma, o equilíbrio atuarial e financeiro estão se mantendo ao longo do tempo.

### **3. RECOMENDAÇÕES PARA O SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**

Para adequar às exigências legais, o sistema próprio de previdência social dos servidores municipais de Monte Alegre, deixa-se como recomendações o seguinte:

- a) Que a comunidade analise e decida sobre a alíquota de amortização apresentada na tabela 7, nesta Avaliação Atuarial;
- b) A alíquota mensal calculada de 24,55% (Custo Normal) sobre os salários de contribuição dos servidores públicos serve para custear os benefícios de previdência aposentadorias (idade, compulsória, tempo de contribuição, invalidez), pensão por morte no regime de capitalização, salário família, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença; mais 48,63% (Custo Especial) para amortização total da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder.

- c) Será importante que o Conselho de Administração do Plano proponha a alteração das alíquotas referente às contribuições sempre que houver qualquer alteração no binômio custeio e benefícios;
- d) Caso haja alguma pendência e/ou irregularidade no extrato previdenciário, o nosso Anexo 8 – Critérios para emissão do CRP, auxilia o Gestor na sua regularidade;
- e) Na impossibilidade de alterar a alíquota vigente pela calculada nesta Avaliação Atuarial, por causa da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode-se deixar como sugestão o quadro seguinte:

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - %
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	
2017	11,00%	11,00%	11,00%	3,00%
2018	13,55%	11,00%	11,00%	3,00%
2019	13,55%	11,00%	11,00%	6,00%
2020	13,55%	11,00%	11,00%	9,00%
2021	13,55%	11,00%	11,00%	12,00%
2022	13,55%	11,00%	11,00%	15,00%
2023	13,55%	11,00%	11,00%	18,00%
2024	13,55%	11,00%	11,00%	21,00%
2025 à 2048	13,55%	11,00%	11,00%	49,61%

  

BASE DE CÁLCULO	
ATIVOS	Salário Mensal
INATIVOS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
PENSIONISTAS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
ENTE – CUSTEIO NORMAL	Sobre a Folha Salarial Ativos
ENTE – APORTE	Conforme estabelecido em Legislação Municipal

- f) O montante total dos recursos do Plano, depois de pagos os benefícios em curso, deve ser aplicado conforme estabelece a Lei Federal nº 9717/98, artigo 6º, inciso IV, para a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e o grau de liquidez indispensável às aplicações destas reservas; deixa-se como sugestão que a Administração do Plano use como parâmetro as Resoluções CMN nº 3.922 de 26/11/2010 e CMN nº 4.392, de 19/12/2014, que regulamenta as aplicações dos recursos dos Fundos com Finalidade Previdenciária;
- g) Além de atender a Lei nº 4.320/64, elaborando anualmente o Orçamento e integrando os balanços gerais do Município, o MONTEPREV deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma com base no plano de contas dos Regimes Próprios da Portaria do MPS nº 509/13 e alterações; No Anexo 3 – Plano de Contas, apresenta-se a forma como devem ser lançados os valores calculados e apresentados nesta Avaliação Atuarial posicionados em 31/12/2016;
- h) Anualmente, por ocasião da elaboração das Demonstrações Financeiras do MONTEPREV, quando será verificado o saldo do mesmo, deverão ser calculadas as Reservas Matemáticas, de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos, a fim de ser lançada contabilmente em contrapartida com o saldo do MONTEPREV. Este momento é de suma importância para os destinos do MONTEPREV. Através do cálculo destas Reservas, verificar-se-á a existência de Equilíbrio, Déficit ou Superávit Atuarial que por sua vez, definirão a necessidade ou não de alterações no Plano de Gestão Previdenciária.

#### 4. PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a 30/09/2016 do Município de Monte Alegre e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47, Portarias do MPS nº 204/2008, nº 402/2008, nº 403/2008 e a Legislação Municipal em vigor) pode-se concluir que:

- a) A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de 526 servidores, sendo 497 ativos, 27 inativos e 2 pensionistas;
- b) A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a R\$ 931.982,01 e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos e pensionistas representa R\$ 70.800,69;
- c) Os dados apresentados com relação aos servidores ativos posicionados em 30/09/2016 e os cálculos realizados conduziram às seguintes alíquotas parciais de custeio, ano 2017:

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
<b>CUSTEIO NORMAL</b>	<b>22,00%</b>
Ente Total	11,00%
Ente	9,00%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos e Pensionistas (*)	11,00%
<b>APORTE FINANCEIRO</b>	<b>11,00%</b>
Ente - Mensal	<b>3,00%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>25,00%</b>

(\*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

d) Os cálculos das Reservas Matemáticas por base as informações contidas nas fichas cadastrais conduziram aos seguintes valores:

<b>RESERVAS TÉCNICAS</b>	
<b>TIPO</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder</b>	<b>55.504.340,04</b>
<b>RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos</b>	<b>13.991.807,53</b>
<b>SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO</b>	<b>4.886.408,00</b>
<b>DÉFICIT ATUARIAL</b>	<b>64.609.739,57</b>

#### **4.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL**

O cadastro utilizado foi de boa qualidade, onde destacamos as inconsistências a seguir:

<b>CADASTRO</b>	<b>Informação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Resolução</b>
<b>Inativos</b>	<b>Tipo de Aposentadoria</b>	<b>27</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>

#### **4.2 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL**

No que couber, deverá pleitear-se a Compensação Financeira referente ao tempo passado dos benefícios em curso e dos futuros à medida que os mesmos forem ocorrendo.

Quanto ao déficit do Passivo Atuarial anterior à criação do MONTEPREV deve ser amortizado com o resultado da Compensação Financeira Previdenciária. Já o déficit das Reservas Técnicas oriundas da implantação do Plano até à presente data deve ser amortizado através de uma dotação de igual valor, ou ao longo do tempo, desde que não exceda a 35 anos, nos termos do Art. 18 da Portaria MPS nº 403/2008.

A tabela abaixo apresenta alternativas de amortização do déficit das Reservas Técnicas do período desde a implantação do MONTEPREV até à presente data para serem analisadas e decidir por uma. Esses valores foram calculados considerando a taxa real de crescimento salarial e um juro de 6% ao ano.

Sugerimos ao Ente adotar as alíquotas demonstradas no Anexo 1 – Decreto.

**Tabela 8 – Equilíbrio Financeiro e Atuarial**

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - %
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	
2017	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>3,00%</b>
2018	<b>13,55%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>3,00%</b>
2019	<b>13,55%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>6,00%</b>
2020	<b>13,55%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>9,00%</b>
2021	<b>13,55%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>12,00%</b>
2022	<b>13,55%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>15,00%</b>
2023	<b>13,55%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>18,00%</b>
2024	<b>13,55%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>21,00%</b>
2025 à 2048	<b>13,55%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>49,61%</b>
<b>BASE DE CÁLCULO</b>				
<b>ATIVOS</b>		<b>Salário Mensal</b>		
<b>INATIVOS</b>		<b>Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS</b>		
<b>PENSIONISTAS</b>		<b>Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS</b>		
<b>ENTE – CUSTEIO NORMAL</b>		<b>Sobre a Folha Salarial Ativos</b>		
<b>ENTE – APORTE</b>		<b>Conforme estabelecido em Legislação Municipal</b>		

#### **4.3 COMPARATIVO ENTRE AS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES E A ATUAL**

Conforme Portaria MPS Nº 403/08, de 10/12/2008, as avaliações atuariais devem seguir as tábuas divulgadas no site do MPS - Ministério da Previdência Social e não as tábuas divulgadas no site do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Conforme previsto nos Artigos 6 e 16 da Portaria MPS nº 403/2008.

Art. 6º Para as avaliações e reavaliações atuariais deverão ser utilizadas as Tábuas Biométricas Referenciais para projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes mais adequadas à respectiva massa, desde que não indiquem obrigações inferiores às alcançadas pelas seguintes tábuas:  
I - Sobrevida de Válidos e Inválidos: Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, divulgada no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br), como limite mínimo de taxa de sobrevida.

Art.16. Nas reavaliações atuariais anuais deverá ser efetuada a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo.

ANO	2014	2015	2016	2017
<b>Data Base</b>	<b>31/01/2014</b>	<b>31/12/2014</b>	<b>31/12/2015</b>	<b>30/09/2016</b>
<b>Data da Avaliação Atuarial</b>	<b>05/02/2014</b>	<b>05/06/2015</b>	<b>30/06/2016</b>	<b>02/01/2017</b>
<b>Quantitativo</b>				
Ativos	<b>557</b>	<b>527</b>	<b>508</b>	<b>497</b>
Aposentados	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>21</b>	<b>27</b>
Pensionistas	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>2</b>
<b>Total</b>	<b>557</b>	<b>538</b>	<b>534</b>	<b>526</b>
<b>Contribuição Atual</b>				
Ente	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>
Ativos	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>
Aposentados	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>
Pensionistas	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>	<b>11,00%</b>
<b>Alíquotas de Equilíbrio</b>				
<b>Custeio Normal</b>	<b>20,97%</b>	<b>21,96%</b>	<b>26,84%</b>	<b>24,55%</b>
Ente Total	9,97%	10,96%	15,84%	13,55%
Ente	7,97%	8,02%	10,90%	11,55%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Salário Família	0,00%	0,12%	0,14%	0,00%
Salário Maternidade	0,00%	0,07%	0,59%	0,00%
Auxílio Doença	0,00%	0,75%	2,21%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
<b>Custo Suplementar Total</b>	<b>35,88%</b>	<b>39,11%</b>	<b>43,14%</b>	<b>48,63%</b>
<b>Custo Total</b>	<b>56,85%</b>	<b>61,07%</b>	<b>69,98%</b>	<b>73,18%</b>
<b>Reserva Matemática Benefícios a Conceder</b>	<b>38.785.013,76</b>	<b>47.957.832,91</b>	<b>52.095.919,75</b>	<b>55.504.340,04</b>
<b>Reserva Matemática Benefícios Concedidos</b>	<b>0,00</b>	<b>5.369.248,67</b>	<b>10.024.088,50</b>	<b>13.991.807,53</b>
<b>Serviço Passado (COMPREV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Patrimônio ou Ativo do Plano</b>	<b>0,00</b>	<b>1.084.976,86</b>	<b>3.298.313,15</b>	<b>4.886.408,00</b>
<b>Déficit Atuarial</b>	<b>38.785.013,76</b>	<b>52.242.104,72</b>	<b>58.821.695,10</b>	<b>64.609.739,57</b>

#### 4.4 TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO

Quanto ao crescimento da remuneração (CS) avaliada verificou-se:

CS MÉDIO	2014	2015	2016
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

INPC	2014	2015	2016
8,03%	6,23%	11,28%	6,58%

CS MÉDIO	INPC	DIFERENÇA
0,00%	8,03%	(8,03%)

Justificativa Técnica: Como o percentual médio (8,03%) é resultado de três valores que não caracterizam uma tendência, optou-se por utilizar o percentual de 1,00% que parece ser o valor no longo prazo.

Entretanto a taxa de crescimento utilizada nesta avaliação atuarial foi de 1,00%, conforme Portaria MPS nº 403/2010, mas na próxima avaliação atuarial poderá ser utilizada a taxa de crescimento de acordo com o Plano de Carreira e Estatuto do Servidor, pois isto depende das informações prestadas do MONTEPREV ao Atuário.

#### 4.5 COMPOSIÇÃO DO ATIVO DO PLANO

De acordo com as informações fornecidas ao Atuário, o Ativo do Plano informado no Balanço Patrimonial na data de 31/12/2016, era composto de:

ATIVO DO PLANO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	4.856.812,31
ATIVO PERMANENTE	29.595,69
TOTAL DO ATIVO	4.886.408,00

## 4.6 TAXA MÉDIA ANUAL REAL DE CRESCIMENTO REAL BENEFÍCIOS

TAXA MÉDIA ANUAL	PERCENTUAL
ANÁLISE DE BENEFÍCIOS	100%

**Justificativa Técnica:** Não existe no município apenas a reposição da inflação. Foi utilizado o fator de capitalização de 100%, por ser mais conservador. Caso fosse utilizado um percentual inferior isso iria refletir na redução das reservas, o que tornaria na redução de custos.

## 4.7 RENTABILIDADE ANUAL - TIR

A Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2016 conforme a Política de Investimentos, a rentabilidade nominal (Bruta = Juros+Inflação) em 2016 auferida na aplicação dos recursos do MONTEPREV calculada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) anualizada, percentual da inflação anual identificando o indexador e a justificativa técnica quanto à adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação comparada à rentabilidade auferida na aplicação dos recursos do MONTEPREV e o estabelecido na Política de Investimentos, conforme quadro - (em percentuais):

RENTABILIDADE	ÍNDICE
<b>META ATUARIAL EM 2016 – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	<b>INPC + 6% AA</b>
<b>RENTABILIDADE NOMINAL (BRUTA = JUROS + INFLAÇÃO)</b>	<b>13,12%</b>
<b>INFLAÇÃO ANUAL</b>	<b>8,03%</b>
<b>INDEXADOR</b>	<b>INPC</b>

A análise de rentabilidade financeira correspondente ao período de 01/01/2016 à 31/12/2016, mostrou a existência de uma Taxa de Retorno de 0,0000% no período ou 0,0000% ao mês. Não foi informado pelo MONTEPREV.

Ao se analisar o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como um parâmetro de medidor da inflação para o período analisado e se adicionar o juro de capitalização obtém-se 13,12%.

Portanto, a taxa de retorno encontrada está inferior ao índice mínimo para o período considerado.

Será recomendável que se mantenha a Composição de suas Aplicações para que a rentabilidade iguale ou supere a meta atuarial, ajudando assim a amortizar o déficit técnico atuarial.

#### **4.8 IDADE HIPOTÉTICA COMO PRIMEIRA VINCULAÇÃO AO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

IDADE HIPOTÉTICA	VALOR
<b>FEMININO</b>	<b>29,34</b>
<b>MASCULINO</b>	<b>30,87</b>

**Justificativa Técnica:** Foi usado o tempo total de trabalho no serviço privado e público informado pelo ente ou experiência no serviço público municipal.

#### **4.9 IDADE MÉDIA PROJETADA PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA**

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

IDADE MÉDIA PROJETADA	VALOR
<b>PROFESSORES - FEMININO</b>	<b>57,32</b>
<b>NÃO PROFESSORES - FEMININO</b>	<b>61,22</b>
<b>PROFESSORES - MASCULINO</b>	<b>60,45</b>
<b>NÃO PROFESSORES - MASCULINO</b>	<b>65,52</b>

## 4.10 EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	13.991.807,53	13.991.807,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	13.976.074,22	13.976.074,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	13.960.340,92	13.960.340,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	13.944.607,61	13.944.607,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	13.928.874,30	13.928.874,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	13.913.141,00	13.913.141,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	13.897.407,69	13.897.407,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	13.881.674,38	13.881.674,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	13.865.941,08	13.865.941,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	13.850.207,77	13.850.207,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	13.834.474,46	13.834.474,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	13.818.741,16	13.818.741,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	13.803.007,85	13.803.007,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	55.504.340,04	79.532.414,83	10.764.577,51	13.263.497,28	0,00	0,00	0,00	0,00
1	55.887.902,74	79.829.744,71	10.718.165,74	13.193.083,90	0,00	0,00	30.592,33	0,00
2	56.302.057,77	80.127.074,58	10.671.753,98	13.122.670,51	0,00	0,00	30.592,33	0,00
3	56.716.212,79	80.424.404,46	10.625.342,21	13.052.257,13	0,00	0,00	30.592,33	0,00
4	57.130.367,82	80.721.734,33	10.578.930,45	12.981.843,74	0,00	0,00	30.592,33	0,00
5	57.544.522,85	81.019.064,21	10.532.518,68	12.911.430,36	0,00	0,00	30.592,33	0,00
6	57.958.677,87	81.316.394,09	10.486.106,92	12.841.016,97	0,00	0,00	30.592,33	0,00
7	58.372.832,90	81.613.723,96	10.439.695,15	12.770.603,59	0,00	0,00	30.592,33	0,00
8	58.786.987,93	81.911.053,84	10.393.283,38	12.700.190,20	0,00	0,00	30.592,33	0,00
9	59.201.142,95	82.208.383,71	10.346.871,62	12.629.776,82	0,00	0,00	30.592,33	0,00
10	59.615.297,98	82.505.713,59	10.300.459,85	12.559.363,43	0,00	0,00	30.592,33	0,00
11	60.029.453,01	82.803.043,46	10.254.048,09	12.488.950,05	0,00	0,00	30.592,33	0,00
12	60.443.608,03	83.100.373,34	10.207.636,32	12.418.536,66	0,00	0,00	30.592,33	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>
2.2.7.2.1.03.01	<b>APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO MONTEPREV</b>
2.2.7.2.1.03.02	<b>(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO MONTEPREV</b>
2.2.7.2.1.03.03	<b>(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO MONTEPREV</b>
2.2.7.2.1.03.04	<b>(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO MONTEPREV</b>
2.2.7.2.1.03.05	<b>(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO MONTEPREV</b>
2.2.7.2.1.03.06	<b>(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO MONTEPREV</b>
2.2.7.2.1.04.00	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>
2.2.7.2.1.04.01	<b>APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO MONTEPREV</b>
2.2.7.2.1.04.02	<b>(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO MONTEPREV</b>
2.2.7.2.1.04.03	<b>(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO MONTEPREV</b>
2.2.7.2.1.04.04	<b>(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO MONTEPREV</b>
2.2.7.2.1.04.05	<b>(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS</b>
2.2.7.2.1.05.00	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>
2.2.7.2.1.05.98	<b>(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>

## 4.11 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL

Elaborar quadro referente aos compromissos do plano, relativos aos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os compromissos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

<b>DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO</b>			
<b>Descrição</b>	<b>GRUPO FECHADO Geração Atual Valores</b>	<b>Gerações Futuras Valores</b>	<b>GRUPO ABERTO Consolidado Valores</b>
<b>VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS</b>	<b>132.847.168,18</b>	<b>0,00</b>	<b>132.847.168,18</b>
<b>ATIVO</b>	<b>4.886.408,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.886.408,00</b>
ATIVO FINANCEIRO	4.856.812,31	0,00	4.856.812,31
ATIVO PERMANENTE	29.595,69	0,00	29.595,69
ATIVO IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
<b>PMBC</b>	<b>13.991.807,53</b>	<b>0,00</b>	<b>13.991.807,53</b>
VABF – Concedidos	13.991.807,53	0,00	13.991.807,53
(-) VACF – Concedido Ente	0,00	0,00	0,00
(-) VACF – Concedido Aposentados e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
<b>PMBaC</b>	<b>55.504.340,04</b>	<b>0,00</b>	<b>55.504.340,04</b>
VABF – A Conceder	79.532.414,83	0,00	79.532.414,83
(-) VACF – A Conceder – Ente	10.764.577,51	0,00	10.764.577,51
(-) VACF – A Conceder – Servidores em Atividade	13.263.497,28	0,00	13.263.497,28
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL</b>	<b>69.496.147,57</b>	<b>0,00</b>	<b>69.496.147,57</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	<b>64.609.739,57</b>	<b>0,00</b>	<b>64.609.739,57</b>
			<b>DÉFICIT</b>

## 4.12 NOVOS ENTRANDOS

Foi considerada a proporção 1:1, isto é, sempre constante o quantitativo de servidores ativos, somente nas projeções atuariais, não afetando em nada os resultados obtidos.

## 4.13 ALÍQUOTAS – COM PAGAMENTOS POSTECIPADOS

### AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

<b>Ente Federativo:</b>	MONTE ALEGRE
<b>Juros:</b>	6,00%
<b>Prazo:</b>	32
<b>Déficit:</b>	64.609.739,57

<b>Qtdd - Mulheres:</b>	334
<b>Qtdd - Homens:</b>	163
<b>Sal - Mulheres:</b>	R\$ 2.019,66
<b>Sal - Homens:</b>	R\$ 1.579,24
<b>Folha Salarial - FS (Anual):</b>	12.115.773,28

n	Demonstrativo dos Pagamentos						
	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2017	3,00%	12.236.931,01	64.609.739,57	367.107,93	3.876.584,37	68.119.216,01
2	2018	3,00%	12.359.300,32	68.119.216,01	370.779,01	4.087.152,96	71.835.589,96
3	2019	6,00%	12.482.893,33	71.835.589,96	748.973,60	4.310.135,40	75.396.751,76
4	2020	9,00%	12.607.722,26	75.396.751,76	1.134.695,00	4.523.805,11	78.785.861,87
5	2021	12,00%	12.733.799,48	78.785.861,87	1.528.055,94	4.727.151,71	81.984.957,64
6	2022	15,00%	12.861.137,48	81.984.957,64	1.929.170,62	4.919.097,46	84.974.884,48
7	2023	18,00%	12.989.748,85	84.974.884,48	2.338.154,79	5.098.493,07	87.735.222,75
8	2024	21,00%	13.119.646,34	87.735.222,75	2.755.125,73	5.264.113,37	90.244.210,39
9	2025	49,61%	13.250.842,80	90.244.210,39	6.573.743,11	5.414.652,62	89.085.119,89
10	2026	49,61%	13.383.351,23	89.085.119,89	6.639.480,55	5.345.107,19	87.790.746,54
11	2027	49,61%	13.517.184,74	87.790.746,54	6.705.875,35	5.267.444,79	86.352.315,98
12	2028	49,61%	13.652.356,59	86.352.315,98	6.772.934,10	5.181.138,96	84.760.520,84
13	2029	49,61%	13.788.880,16	84.760.520,84	6.840.663,45	5.085.631,25	83.005.488,64
14	2030	49,61%	13.926.768,96	83.005.488,64	6.909.070,08	4.980.329,32	81.076.747,88
15	2031	49,61%	14.066.036,65	81.076.747,88	6.978.160,78	4.864.604,87	78.963.191,97
16	2032	49,61%	14.206.697,01	78.963.191,97	7.047.942,39	4.737.791,52	76.653.041,10
17	2033	49,61%	14.348.763,99	76.653.041,10	7.118.421,81	4.599.182,47	74.133.801,75
18	2034	49,61%	14.492.251,62	74.133.801,75	7.189.606,03	4.448.028,11	71.392.223,83
19	2035	49,61%	14.637.174,14	71.392.223,83	7.261.502,09	4.283.533,43	68.414.255,16
20	2036	49,61%	14.783.545,88	68.414.255,16	7.334.117,11	4.104.855,31	65.184.993,36
21	2037	49,61%	14.931.381,34	65.184.993,36	7.407.458,28	3.911.099,60	61.688.634,68
22	2038	49,61%	15.080.695,15	61.688.634,68	7.481.532,87	3.701.318,08	57.908.419,90
23	2039	49,61%	15.231.502,11	57.908.419,90	7.556.348,19	3.474.505,19	53.826.576,89
24	2040	49,61%	15.383.817,13	53.826.576,89	7.631.911,68	3.229.594,61	49.424.259,83
25	2041	49,61%	15.537.655,30	49.424.259,83	7.708.230,79	2.965.455,59	44.681.484,63
26	2042	49,61%	15.693.031,85	44.681.484,63	7.785.313,10	2.680.889,08	39.577.060,60
27	2043	49,61%	15.849.962,17	39.577.060,60	7.863.166,23	2.374.623,64	34.088.518,01
28	2044	49,61%	16.008.461,79	34.088.518,01	7.941.797,89	2.045.311,08	28.192.031,19
29	2045	49,61%	16.168.546,41	28.192.031,19	8.021.215,87	1.691.521,87	21.862.337,19
30	2046	49,61%	16.330.231,87	21.862.337,19	8.101.428,03	1.311.740,23	15.072.649,39
31	2047	49,61%	16.493.534,19	15.072.649,39	8.182.442,31	904.358,96	7.794.566,04
32	2048	49,61%	16.658.469,53	7.794.566,04	8.264.266,74	467.673,96	-2.026,73

## 4.14 DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS NORMAIS DOS BENEFÍCIOS

Elaborar quadro demonstrativo dos custos normais dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os custos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

Benefícios	Regime Financeiro	CUSTO NORMAL								
		CUSTO NORMAL - GRUPO FECHADO (Geração Atual)			CUSTO NORMAL (Gerações Futuras)			CUSTO NORMAL - GRUPO ABERTO (Geração Atual + Gerações Futuras)		
		Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo
AI, ATC, AC	CAP	156.143,15	931.982,01	16,75%	0,00	931.982,01	3,03%	156.143,15	931.982,01	19,78%
AIND	RCC	1.983,82	931.982,01	0,21%	0,00	931.982,01	8,44%	1.983,82	931.982,01	8,65%
Pensão por Morte do Segurado Ativo	RCC	6.612,73	931.982,01	0,71%	0,00	931.982,01	1,61%	6.612,73	931.982,01	2,32%
Pensão por Morte de AI, ATC, AC	CAP	20.086,18	931.982,01	2,16%	0,00	931.982,01	0,00%	20.086,18	931.982,01	2,16%
Pensão por Morte de AIN	RCC	1.570,52	931.982,01	0,17%	0,00	931.982,01	0,00%	1.570,52	931.982,01	0,17%
Auxílio-doença	RS	0,00	931.982,01	0,00%	0,00	931.982,01	0,00%	0,00	931.982,01	0,00%
Salário Maternidade	RS	0,00	931.982,01	0,00%	0,00	931.982,01	0,00%	0,00	931.982,01	0,00%
Auxílio Reclusão	RS	0,00	931.982,01	0,00%	0,00	931.982,01	0,00%	0,00	931.982,01	0,00%
Salário Família	RS	0,00	931.982,01	0,00%	0,00	931.982,01	0,00%	0,00	931.982,01	0,00%

Bom Jardim-PE, 02/01/2017.



**RICARDO CICARELLI DE MELO  
ATUÁRIO - MIBA 1306**

# ANEXOS

# **ANEXO 1**

## **EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL**

# **ANEXO 2**

## **CUSTOS ATUARIAIS**

# **ANEXO 3**

## **RESERVAS MATEMÁTICAS**

### **PLANO DE CONTAS**

# **ANEXO 4**

## **PROJEÇÕES ATUARIAIS**

# **ANEXO 5**

## **FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS**

# **ANEXO 6**

## **DATA ESTIMADA DE APOSENTADORIA**

## **ANEXO 7**

### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018**

# **ANEXO 8**

## **CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DO CRP**

# **ANEXO 9**

## **NOTA TÉCNICA ATUARIAL**

# **ANEXO 10**

**REGULARIDADE JUNTO AO  
IBA – INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA**

**PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL**

<b>F</b>	<b>M</b>	<b>\$F</b>	<b>\$M</b>
<b>334</b>	<b>163</b>	<b>2.019,66</b>	<b>1.579,24</b>

**MONTEPREV**

<b>VALOR DO DÉFICIT</b>	<b>R\$ 64.609.739,57</b>
<b>FOLHA SALARIAL</b>	<b>R\$ 12.115.773,28</b>
<b>TAXA DE JUROS</b>	<b>6,00% a.a.</b>
<b>TAXA DE CRESC. DA FOLHA</b>	<b>1,00% a.a.</b>

<b>F</b>	<b>334</b>	<b>2.019,66</b>	<b>674.566,44</b>
<b>M</b>	<b>163</b>	<b>1.579,24</b>	<b>257.416,12</b>
Soma			<b>931.982,56</b>
			<b>13,00</b>

Folha Salarial x13 = 12.115.773,28

As prestações amortizaram integralmente o déficit?

Amortizaram e sobraram ainda ... R\$ 2.026,73

Demonstrativo dos Pagamentos								
n	Ano	Saldo Inicial	Juros 6% aa	(-) Pagamento	Saldo Final	Valores Amortizados	Folha Salarial Projetada	Percentual em Relação à Folha
1	2017	64.609.739,57	3.876.584,37	<b>367.107,93</b>	68.119.216,01	<b>-3.509.476,44</b>	12.236.931,01	3,00%
2	2018	68.119.216,01	4.087.152,96	<b>370.779,01</b>	71.835.589,96	<b>-3.716.373,95</b>	12.359.300,32	3,00%
3	2019	71.835.589,96	4.310.135,40	<b>748.973,60</b>	75.396.751,76	<b>-3.561.161,80</b>	12.482.893,33	6,00%
4	2020	75.396.751,76	4.523.805,11	<b>1.134.695,00</b>	78.785.861,87	<b>-3.389.110,10</b>	12.607.722,26	9,00%
5	2021	78.785.861,87	4.727.151,71	<b>1.528.055,94</b>	81.984.957,64	<b>-3.199.095,77</b>	12.733.799,48	12,00%
6	2022	81.984.957,64	4.919.097,46	<b>1.929.170,62</b>	84.974.884,48	<b>-2.989.926,84</b>	12.861.137,48	15,00%
7	2023	84.974.884,48	5.098.493,07	<b>2.338.154,79</b>	87.735.222,75	<b>-2.760.338,28</b>	12.989.748,85	18,00%
8	2024	87.735.222,75	5.264.113,37	<b>2.755.125,73</b>	90.244.210,39	<b>-2.508.987,63</b>	13.119.646,34	21,00%
9	2025	90.244.210,39	5.414.652,62	<b>6.573.743,11</b>	89.085.119,89	1.159.090,49	13.250.842,80	49,61%
10	2026	89.085.119,89	5.345.107,19	<b>6.639.480,55</b>	87.790.746,54	1.294.373,35	13.383.351,23	49,61%
11	2027	87.790.746,54	5.267.444,79	<b>6.705.875,35</b>	86.352.315,98	1.438.430,56	13.517.184,74	49,61%
12	2028	86.352.315,98	5.181.138,96	<b>6.772.934,10</b>	84.760.520,84	1.591.795,15	13.652.356,59	49,61%
13	2029	84.760.520,84	5.085.631,25	<b>6.840.663,45</b>	83.005.488,64	1.755.032,20	13.788.880,16	49,61%
14	2030	83.005.488,64	4.980.329,32	<b>6.909.070,08</b>	81.076.747,88	1.928.740,76	13.926.768,96	49,61%
15	2031	81.076.747,88	4.864.604,87	<b>6.978.160,78</b>	78.963.191,97	2.113.555,91	14.066.036,65	49,61%
16	2032	78.963.191,97	4.737.791,52	<b>7.047.942,39</b>	76.653.041,10	2.310.150,87	14.206.697,01	49,61%
17	2033	76.653.041,10	4.599.182,47	<b>7.118.421,81</b>	74.133.801,75	2.519.239,35	14.348.763,99	49,61%
18	2034	74.133.801,75	4.448.028,11	<b>7.189.606,03</b>	71.392.223,83	2.741.577,93	14.492.251,62	49,61%
19	2035	71.392.223,83	4.283.533,43	<b>7.261.502,09</b>	68.414.255,16	2.977.968,66	14.637.174,14	49,61%
20	2036	68.414.255,16	4.104.855,31	<b>7.334.117,11</b>	65.184.993,36	3.229.261,80	14.783.545,88	49,61%
21	2037	65.184.993,36	3.911.099,60	<b>7.407.458,28</b>	61.688.634,68	3.496.358,68	14.931.381,34	49,61%
22	2038	61.688.634,68	3.701.318,08	<b>7.481.532,87</b>	57.908.419,90	3.780.214,79	15.080.695,15	49,61%
23	2039	57.908.419,90	3.474.505,19	<b>7.556.348,19</b>	53.826.576,89	4.081.843,00	15.231.502,11	49,61%
24	2040	53.826.576,89	3.229.594,61	<b>7.631.911,68</b>	49.424.259,83	4.402.317,06	15.383.817,13	49,61%
25	2041	49.424.259,83	2.965.455,59	<b>7.708.230,79</b>	44.681.484,63	4.742.775,20	15.537.655,30	49,61%
26	2042	44.681.484,63	2.680.889,08	<b>7.785.313,10</b>	39.577.060,60	5.104.424,02	15.693.031,85	49,61%
27	2043	39.577.060,60	2.374.623,64	<b>7.863.166,23</b>	34.088.518,01	5.488.542,60	15.849.962,17	49,61%
28	2044	34.088.518,01	2.045.311,08	<b>7.941.797,89</b>	28.192.031,19	5.896.486,81	16.008.461,79	49,61%
29	2045	28.192.031,19	1.691.521,87	<b>8.021.215,87</b>	21.862.337,19	6.329.694,00	16.168.546,41	49,61%
30	2046	21.862.337,19	1.311.740,23	<b>8.101.428,03</b>	15.072.649,39	6.789.687,80	16.330.231,87	49,61%
31	2047	15.072.649,39	904.358,96	<b>8.182.442,31</b>	7.794.566,04	7.278.083,35	16.493.534,19	49,61%
32	2048	7.794.566,04	467.673,96	<b>8.264.266,74</b>	<b>-2.026,73</b>	7.796.592,77	16.658.469,53	49,61%

Totais de controle

R\$ 123.876.925,18 R\$ 188.488.691,49 R\$ 64.611.766,30

n	Ano	<b>Aliquot. Propostas</b>	<b>ANUAL</b>	<b>MENSAL</b>
1	2017	3,00%	367.107,93	30.592,33
2	2018	3,00%	370.779,01	30.898,25
3	2019	6,00%	748.973,60	62.414,47
4	2020	9,00%	1.134.695,00	94.557,92
5	2021	12,00%	1.528.055,94	127.337,99
6	2022	15,00%	1.929.170,62	160.764,22
7	2023	18,00%	2.338.154,79	194.846,23
8	2024	21,00%	2.755.125,73	229.593,81
9	2025	49,61%	6.573.743,11	547.811,93
10	2026	49,61%	6.639.480,55	553.290,05
11	2027	49,61%	6.705.875,35	558.822,95
12	2028	49,61%	6.772.934,10	564.411,18
13	2029	49,61%	6.840.663,45	570.055,29
14	2030	49,61%	6.909.070,08	575.755,84
15	2031	49,61%	6.978.160,78	581.513,40
16	2032	49,61%	7.047.942,39	587.328,53
17	2033	49,61%	7.118.421,81	593.201,82
18	2034	49,61%	7.189.606,03	599.133,84
19	2035	49,61%	7.261.502,09	605.125,17
20	2036	49,61%	7.334.117,11	611.176,43
21	2037	49,61%	7.407.458,28	617.288,19
22	2038	49,61%	7.481.532,87	623.461,07
23	2039	49,61%	7.556.348,19	629.695,68
24	2040	49,61%	7.631.911,68	635.992,64
25	2041	49,61%	7.708.230,79	642.352,57
26	2042	49,61%	7.785.313,10	648.776,09
27	2043	49,61%	7.863.166,23	655.263,85
28	2044	49,61%	7.941.797,89	661.816,49
29	2045	49,61%	8.021.215,87	668.434,66
30	2046	49,61%	8.101.428,03	675.119,00
31	2047	49,61%	8.182.442,31	681.870,19
32	2048	49,61%	8.264.266,74	688.688,89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**Decreto nº. 000/2017**  
De: DD/MM/AAAAA

**Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 774/2014,

**Decreta**

**Art. 1º** - Atendendo o disposto no art. 2º da Lei nº 774/2014, para suprir o custo normal e custo especial do **MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

<b>Ano</b>	<b>Ativos</b>	<b>Inativos e Pensionistas</b>	<b>Ente</b>	<b>Ente Mensal</b>
	<b>Custeio Normal</b>	<b>Custeio Normal</b>	<b>Custeio Normal</b>	<b>Aporte Financeiro</b>
2017	11,00%	11,00%	11,00%	3,00%
2018	11,00%	11,00%	13,55%	3,00%
2019	11,00%	11,00%	13,55%	6,00%
2020	11,00%	11,00%	13,55%	9,00%
2021	11,00%	11,00%	13,55%	12,00%
2022	11,00%	11,00%	13,55%	15,00%
2023	11,00%	11,00%	13,55%	18,00%
2024	11,00%	11,00%	13,55%	21,00%
2025 à 2048	11,00%	11,00%	13,55%	49,61%

**§ Primeiro.** A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

**§ Segundo.** A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

**§ Terceiro.** O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

**§ Quarto.** No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

**Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte**, em dd/mm/2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS

### PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

#### Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em	31/12/2016	Base de dados:	31/12/2016
Discriminação	Freqüência	Valor em R\$	* Custos Atuariais(%)
<b>Salários de Contribuição</b>	<b>526</b>	<b>1.002.782,70</b>	<b>100,00%</b>
Ativos	497	931.982,01	92,94%
Aposentados	27	67.254,59	6,71%
Pensionistas	2	3.546,10	0,35%
<b>Benefícios</b>	<b>29</b>	<b>70.800,69</b>	<b>100,00%</b>
Aposentadorias	27	67.254,59	94,99%
Pensões	2	3.546,10	5,01%
Auxílio Doença		0,00	0,00%
Salário Maternidade		0,00	0,00%
Salário Família		0,00	0,00%
Auxílio Reclusão		0,00	0,00%
<b>Patrimônio do Plano</b>		<b>64.609.739,57</b>	<b>100,00%</b>
<b>Reservas Matemáticas</b>		<b>64.609.739,57</b>	
<b>Saldo do Fundo</b>		<b>4.886.408,00</b>	<b>6,57%</b>
<b>Reservas a Amortizar</b>		<b>69.496.147,57</b>	<b>93,43%</b>
RMBAC		55.504.340,04	74,62%
RMBCC		13.991.807,53	18,81%
<b>Custeio</b>		<b>682.067,66</b>	<b>73,18%</b>
Normal		228.801,58	24,55%
Suplementar - 35 anos		453.266,08	48,63%

(\*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição

### ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS

#### Plano de Benefícios Definidos

Reservas Matemáticas em: 31/12/2016

Base de dados:

31/12/2016

Operação	Plano de Contas	R\$
	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>R\$ 4.886.408,00</b>
	<b>PLANO FINANCEIRO</b>	
	<b>Provisões para Benefícios Concedidos</b>	
<b>C</b>	2.2.7.2.1.01.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
<b>D</b>	2.2.7.2.1.01.02 Contribuições do Ente	
<b>D</b>	2.2.7.2.1.01.03 Contribuições do Inativo	
<b>D</b>	2.2.7.2.1.01.04 Contribuições do Pensionista	
<b>D</b>	2.2.7.2.1.01.05 Compensação Previdenciária	
<b>D</b>	2.2.7.2.1.01.06 Parcelamento de Débitos Previdenciários	
	<b>Provisões para Benefícios a Conceder</b>	
<b>C</b>	2.2.7.2.1.02.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
<b>D</b>	2.2.7.2.1.02.02 Contribuições do Ente	
<b>D</b>	2.2.7.2.1.02.03 Contribuições do Ativo	
<b>D</b>	2.2.7.2.1.02.04 Compensação Previdenciária	
<b>D</b>	2.2.7.2.1.02.05 Parcelamento de Débitos Previdenciários	
	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>R\$ 69.496.147,57</b>
	<b>Provisões para Benefícios Concedidos</b>	<b>R\$ 13.991.807,53</b>
<b>C</b>	2.2.7.2.1.03.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 13.991.807,53
<b>D</b>	2.2.7.2.1.03.02 Contribuições do Ente	R\$ 0,00
<b>D</b>	2.2.7.2.1.03.03 Contribuições do Inativo	R\$ 0,00
<b>D</b>	2.2.7.2.1.03.04 Contribuições do Pensionista	R\$ 0,00
<b>D</b>	2.2.7.2.1.03.05 Compensação Previdenciária	R\$ 0,00
<b>D</b>	2.2.7.2.1.03.06 Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	<b>Provisões para Benefícios a Conceder</b>	<b>R\$ 55.504.340,04</b>
<b>C</b>	2.2.7.2.1.04.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 79.532.414,83
<b>D</b>	2.2.7.2.1.04.02 Contribuições do Ente	(R\$ 13.261.931,30)
<b>D</b>	2.2.7.2.1.04.03 Contribuições do Ativo	(R\$ 10.766.143,49)
<b>D</b>	2.2.7.2.1.04.04 Compensação Previdenciária	R\$ 0,00
<b>D</b>	2.2.7.2.1.04.05 Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	<b>Plano de Amortização</b>	<b>(R\$ 64.609.739,57)</b>
<b>D</b>	2.2.7.2.1.05.98 Outros Créditos	(R\$ 64.609.739,57)
	<b>PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>C</b>	2.2.7.2.1.07.01 Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ 0,00

## PROJEÇÕES ATUARIAIS ( 73,18% )

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2017	497	33	2	35	3.032.576,48	1.068.469,75	293.184,48	7.143.699,21
2018	497	35	3	38	3.130.205,32	1.141.733,72	428.621,95	9.560.792,76
2019	497	42	6	48	3.535.994,18	1.352.901,71	573.647,57	12.317.532,79
2020	497	51	8	59	3.949.585,79	1.582.228,20	739.051,97	15.423.942,35
2021	497	63	10	73	4.371.095,63	1.892.893,41	925.436,54	18.827.581,11
2022	497	68	12	80	4.800.640,71	2.054.528,62	1.129.654,87	22.703.348,06
2023	497	78	15	93	5.238.339,58	2.296.769,30	1.362.200,88	27.007.119,23
2024	497	87	17	104	5.684.312,37	2.509.222,19	1.620.427,15	31.802.636,56
2025	497	102	19	121	9.532.221,62	2.836.523,58	1.908.158,19	40.406.492,79
2026	497	114	22	136	9.627.543,83	3.288.249,20	2.424.389,57	49.170.176,99
2027	497	127	24	151	9.723.819,27	3.571.148,93	2.950.210,62	58.273.057,96
2028	497	147	26	173	9.821.057,47	4.184.624,17	3.496.383,48	67.405.874,74
2029	497	177	29	206	9.919.268,04	5.270.214,12	4.044.352,48	76.099.281,15
2030	497	201	32	233	10.018.460,72	6.036.391,87	4.565.956,87	84.647.306,87
2031	497	226	35	261	10.118.645,33	6.678.769,59	5.078.838,41	93.166.021,02
2032	497	266	38	304	10.219.831,78	7.856.713,02	5.589.961,26	101.119.101,05
2033	497	319	41	360	10.322.030,10	9.826.872,70	6.067.146,06	107.681.404,51
2034	497	369	44	413	10.425.250,40	11.281.967,10	6.460.884,27	113.285.572,09
2035	497	384	48	432	10.529.502,90	11.744.492,08	6.797.134,33	118.867.717,23
2036	497	387	52	439	10.634.797,93	11.767.172,74	7.132.063,03	124.867.405,46
2037	497	394	55	449	10.741.145,91	11.972.154,43	7.492.044,33	131.128.441,26
2038	497	409	59	468	10.848.557,37	12.307.921,71	7.867.706,48	137.536.783,40
2039	497	423	63	486	10.957.042,95	12.656.548,24	8.252.207,00	144.089.485,11
2040	497	429	66	495	11.066.613,37	12.832.811,61	8.645.369,11	150.968.655,98
2041	497	428	70	498	11.177.279,51	12.736.942,80	9.058.119,36	158.467.112,05
2042	497	434	73	507	11.289.052,30	12.781.218,62	9.508.026,72	166.482.972,45
2043	497	441	77	518	11.401.942,83	12.847.584,69	9.988.978,35	175.026.308,93
2044	497	444	81	525	11.515.962,26	12.852.632,34	10.501.578,54	184.191.217,38
2045	497	441	85	526	11.631.121,88	12.710.017,64	11.051.473,04	194.163.794,66
2046	497	435	89	524	11.747.433,10	12.516.806,48	11.649.827,68	205.044.248,95
2047	497	427	92	519	11.864.907,43	12.278.199,51	12.302.654,94	216.933.611,80
2048	497	419	96	515	11.983.556,50	12.042.643,33	13.016.016,71	229.890.541,68
2049	497	408	102	510	3.756.482,66	11.728.785,87	13.793.432,50	235.711.670,97
2050	497	401	105	506	3.794.047,49	11.523.828,77	14.142.700,26	242.124.589,95
2051	497	390	111	501	3.831.987,96	11.210.134,00	14.527.475,40	249.273.919,31
2052	497	379	117	496	3.870.307,84	10.896.445,70	14.956.435,16	257.204.216,61
2053	497	384	119	503	3.909.010,92	11.039.987,70	15.432.253,00	265.505.492,83

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2054	497	388	121	509	3.948.101,03	11.154.959,82	15.930.329,57	274.228.963,61
2055	497	393	123	516	3.987.582,04	11.298.515,08	16.453.737,82	283.371.768,39
2056	497	397	126	523	4.027.457,86	11.414.186,94	17.002.306,10	292.987.345,42
2057	497	401	128	529	4.067.732,44	11.644.889,17	17.579.240,72	302.989.429,42
2058	497	405	131	536	4.108.409,77	11.879.625,25	18.179.365,76	313.397.579,70
2059	497	408	133	541	4.149.493,86	12.087.882,34	18.803.854,78	324.263.046,00
2060	497	412	135	547	4.190.988,80	12.328.853,41	19.455.782,76	335.580.964,15
2061	497	415	138	553	4.232.898,69	12.543.979,19	20.134.857,85	347.404.741,50
2062	497	418	140	558	4.275.227,68	12.761.590,57	20.844.284,49	359.762.663,10
2063	497	421	143	564	4.317.979,95	12.982.889,64	21.585.759,79	372.683.513,20
2064	497	423	145	568	4.361.159,75	13.175.798,53	22.361.010,79	386.229.885,22
2065	497	426	148	574	4.404.771,35	13.403.122,72	23.173.793,11	400.405.326,96
2066	497	428	150	578	4.448.819,06	13.601.501,85	24.024.319,62	415.276.963,79
2067	497	430	153	583	4.493.307,26	13.803.122,07	24.916.617,83	430.883.766,81
2068	497	432	155	587	4.538.240,33	14.006.794,59	25.853.026,01	447.268.238,56
2069	497	434	158	592	4.583.622,73	14.213.786,40	26.836.094,31	464.474.169,20
2070	497	436	160	596	4.629.458,96	14.422.884,95	27.868.450,15	482.549.193,37
2071	497	437	163	600	4.675.753,55	14.602.206,42	28.952.951,60	501.575.692,10
2072	497	439	165	604	4.722.511,08	14.816.535,08	30.094.541,53	521.576.209,63
2073	497	440	167	607	4.769.736,19	14.999.846,84	31.294.572,58	542.640.671,56
2074	497	441	170	611	4.817.433,56	15.186.001,27	32.558.440,29	564.830.544,14
2075	497	442	172	614	4.865.607,89	15.373.714,13	33.889.832,65	588.212.270,56
2076	497	443	175	618	4.914.263,97	15.564.333,96	35.292.736,23	612.854.936,80
2077	497	444	177	621	4.963.406,61	15.756.550,79	36.771.296,21	638.833.088,82
2078	497	444	180	624	5.013.040,68	15.916.170,73	38.329.985,33	666.259.944,09
2079	497	445	182	627	5.063.171,08	16.112.641,06	39.975.596,65	695.186.070,76
2080	497	445	185	630	5.113.802,79	16.275.863,20	41.711.164,25	725.735.174,60
2081	497	446	187	633	5.164.940,82	16.476.680,35	43.544.110,48	757.967.545,55
2082	497	446	190	636	5.216.590,23	16.643.585,00	45.478.052,73	792.018.603,51
2083	497	446	192	638	5.268.756,13	16.811.460,34	47.521.116,21	827.997.015,52
2084	497	446	194	640	5.321.443,69	16.981.028,82	49.679.820,93	866.017.251,32
2085	497	446	197	643	5.374.658,13	17.153.041,74	51.961.035,08	906.199.902,79
2086	497	446	199	645	5.428.404,71	17.326.055,26	54.371.994,17	948.674.246,42
2087	497	445	201	646	5.482.688,76	17.461.911,79	56.920.454,78	993.615.478,17
2088	497	445	204	649	5.537.515,65	17.638.800,28	59.616.928,69	1.041.131.122,23
2089	497	444	206	650	5.592.890,80	17.777.032,44	62.467.867,33	1.091.414.847,92
2090	497	444	208	652	5.648.819,71	17.956.346,09	65.484.890,88	1.144.592.212,42
2091	497	443	211	654	5.705.307,91	18.097.766,15	68.675.532,75	1.200.875.286,92

## DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

**(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

**MUNICÍPIO DE**

MONTE ALEGRE-RN

**FUNDO/ENTIDADE:**

MONTEPREV

**ANO DE 2017**

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2017	3.325.760,96	1.068.469,75	2.257.291,21	7.143.699,21
2018	3.558.827,28	1.141.733,72	2.417.093,56	9.560.792,76
2019	4.109.641,74	1.352.901,71	2.756.740,03	12.317.532,79
2020	4.688.637,75	1.582.228,20	3.106.409,56	15.423.942,35
2021	5.296.532,17	1.892.893,41	3.403.638,76	18.827.581,11
2022	5.930.295,58	2.054.528,62	3.875.766,96	22.703.348,06
2023	6.600.540,47	2.296.769,30	4.303.771,16	27.007.119,23
2024	7.304.739,52	2.509.222,19	4.795.517,33	31.802.636,56
2025	11.440.379,81	2.836.523,58	8.603.856,23	40.406.492,79
2026	12.051.933,40	3.288.249,20	8.763.684,21	49.170.176,99
2027	12.674.029,89	3.571.148,93	9.102.880,97	58.273.057,96
2028	13.317.440,94	4.184.624,17	9.132.816,78	67.405.874,74
2029	13.963.620,52	5.270.214,12	8.693.406,41	76.099.281,15
2030	14.584.417,59	6.036.391,87	8.548.025,72	84.647.306,87
2031	15.197.483,74	6.678.769,59	8.518.714,15	93.166.021,02
2032	15.809.793,04	7.856.713,02	7.953.080,03	101.119.101,05
2033	16.389.176,16	9.826.872,70	6.562.303,46	107.681.404,51
2034	16.886.134,67	11.281.967,10	5.604.167,57	113.285.572,09
2035	17.326.637,23	11.744.492,08	5.582.145,15	118.867.717,23
2036	17.766.860,97	11.767.172,74	5.999.688,22	124.867.405,46
2037	18.233.190,24	11.972.154,43	6.261.035,81	131.128.441,26
2038	18.716.263,85	12.307.921,71	6.408.342,14	137.536.783,40
2039	19.209.249,95	12.656.548,24	6.552.701,71	144.089.485,11
2040	19.711.982,48	12.832.811,61	6.879.170,87	150.968.655,98
2041	20.235.398,87	12.736.942,80	7.498.456,07	158.467.112,05
2042	20.797.079,03	12.781.218,62	8.015.860,41	166.482.972,45
2043	21.390.921,17	12.847.584,69	8.543.336,48	175.026.308,93
2044	22.017.540,79	12.852.632,34	9.164.908,45	184.191.217,38
2045	22.682.594,92	12.710.017,64	9.972.577,28	194.163.794,66
2046	23.397.260,78	12.516.806,48	10.880.454,29	205.044.248,95
2047	24.167.562,36	12.278.199,51	11.889.362,85	216.933.611,80
2048	24.999.573,21	12.042.643,33	12.956.929,88	229.890.541,68
2049	17.549.915,16	11.728.785,87	5.821.129,29	235.711.670,97
2050	17.936.747,75	11.523.828,77	6.412.918,98	242.124.589,95
2051	18.359.463,36	11.210.134,00	7.149.329,36	249.273.919,31
2052	18.826.743,00	10.896.445,70	7.930.297,30	257.204.216,61
2053	19.341.263,92	11.039.987,70	8.301.276,22	265.505.492,83
2054	19.878.430,60	11.154.959,82	8.723.470,78	274.228.963,61
2055	20.441.319,86	11.298.515,08	9.142.804,78	283.371.768,39
2056	21.029.763,97	11.414.186,94	9.615.577,02	292.987.345,42
2057	21.646.973,17	11.644.889,17	10.002.084,00	302.989.429,42

# DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

**(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)**  
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL**

**MUNICÍPIO DE**

MONTE ALEGRE-RN

**FUNDO/ENTIDADE:**

MONTEPREV

**ANO DE 2017**

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2058	22.287.775,53	11.879.625,25	10.408.150,28	313.397.579,70
2059	22.953.348,65	12.087.882,34	10.865.466,31	324.263.046,00
2060	23.646.771,56	12.328.853,41	11.317.918,15	335.580.964,15
2061	24.367.756,54	12.543.979,19	11.823.777,35	347.404.741,50
2062	25.119.512,17	12.761.590,57	12.357.921,60	359.762.663,10
2063	25.903.739,74	12.982.889,64	12.920.850,10	372.683.513,20
2064	26.722.170,55	13.175.798,53	13.546.372,01	386.229.885,22
2065	27.578.564,46	13.403.122,72	14.175.441,75	400.405.326,96
2066	28.473.138,68	13.601.501,85	14.871.636,83	415.276.963,79
2067	29.409.925,08	13.803.122,07	15.606.803,02	430.883.766,81
2068	30.391.266,34	14.006.794,59	16.384.471,75	447.268.238,56
2069	31.419.717,04	14.213.786,40	17.205.930,65	464.474.169,20
2070	32.497.909,11	14.422.884,95	18.075.024,16	482.549.193,37
2071	33.628.705,15	14.602.206,42	19.026.498,73	501.575.692,10
2072	34.817.052,61	14.816.535,08	20.000.517,53	521.576.209,63
2073	36.064.308,77	14.999.846,84	21.064.461,93	542.640.671,56
2074	37.375.873,85	15.186.001,27	22.189.872,58	564.830.544,14
2075	38.755.440,54	15.373.714,13	23.381.726,41	588.212.270,56
2076	40.207.000,20	15.564.333,96	24.642.666,24	612.854.936,80
2077	41.734.702,82	15.756.550,79	25.978.152,02	638.833.088,82
2078	43.343.026,01	15.916.170,73	27.426.855,27	666.259.944,09
2079	45.038.767,73	16.112.641,06	28.926.126,67	695.186.070,76
2080	46.824.967,04	16.275.863,20	30.549.103,84	725.735.174,60
2081	48.709.051,30	16.476.680,35	32.232.370,95	757.967.545,55
2082	50.694.642,96	16.643.585,00	34.051.057,96	792.018.603,51
2083	52.789.872,34	16.811.460,34	35.978.412,01	827.997.015,52
2084	55.001.264,62	16.981.028,82	38.020.235,80	866.017.251,32
2085	57.335.693,21	17.153.041,74	40.182.651,47	906.199.902,79
2086	59.800.398,88	17.326.055,26	42.474.343,62	948.674.246,42
2087	62.403.143,54	17.461.911,79	44.941.231,75	993.615.478,17
2088	65.154.444,34	17.638.800,28	47.515.644,06	1.041.131.122,23
2089	68.060.758,14	17.777.032,44	50.283.725,70	1.091.414.847,92
2090	71.133.710,59	17.956.346,09	53.177.364,50	1.144.592.212,42
2091	74.380.840,65	18.097.766,15	56.283.074,50	1.200.875.286,92

**Nome do Atuário Responsável:**

Ricardo Cicarelli de Melo

**Registro MIBA:**

1306

**Data da Avaliação Atuarial:**

02/01/2017

Prefeito Municipal

Responsável pelo Controle Interno

Contabilista - CRC N°

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA ESTIMADA DA APOSENTADORIA	LOCAL
1	1	08/08/2031	PREFEITURA
2	2	27/11/2024	PREFEITURA
3	3	28/07/2019	PREFEITURA
7	7	01/09/2018	PREFEITURA
9	9	01/07/2036	PREFEITURA
22	22	29/01/2020	PREFEITURA
24	24	13/05/2031	PREFEITURA
26	26	05/10/2033	PREFEITURA
27	27	09/06/2032	PREFEITURA
30	30	10/11/2020	PREFEITURA
33	33	12/08/2038	PREFEITURA
35	35	08/12/2030	PREFEITURA
37	37	15/02/2018	PREFEITURA
40	40	13/01/2024	PREFEITURA
41	41	31/12/2031	PREFEITURA
42	42	11/09/2024	PREFEITURA
43	43	15/05/2029	PREFEITURA
44	44	13/02/2031	PREFEITURA
45	45	02/08/2024	PREFEITURA
49	49	31/12/2029	PREFEITURA
50	50	16/07/2034	PREFEITURA
51	51	15/02/2031	PREFEITURA
52	52	17/05/2030	PREFEITURA
53	53	18/09/2024	PREFEITURA
54	54	31/12/2016	PREFEITURA
57	57	25/04/2031	PREFEITURA
58	58	22/03/2032	PREFEITURA
59	59	25/11/2028	PREFEITURA
60	60	06/05/2034	PREFEITURA
61	61	19/12/2028	PREFEITURA
62	62	22/10/2031	PREFEITURA
63	63	24/11/2028	PREFEITURA
64	64	04/05/2018	PREFEITURA
65	65	17/11/2035	PREFEITURA
66	66	30/10/2030	PREFEITURA
67	67	30/05/2039	PREFEITURA
94	94	09/03/2044	PREFEITURA
95	95	11/06/2044	PREFEITURA
96	96	31/03/2044	PREFEITURA
97	97	03/06/2044	PREFEITURA
171	171	11/09/2041	PREFEITURA
172	172	07/11/2038	PREFEITURA
173	173	30/04/2036	PREFEITURA
174	174	23/02/2042	PREFEITURA
175	175	08/08/2028	PREFEITURA
176	176	23/12/2040	PREFEITURA
177	177	17/05/2038	PREFEITURA
178	178	03/04/2047	PREFEITURA
179	179	11/05/2033	PREFEITURA
180	180	15/09/2045	PREFEITURA
181	181	29/08/2033	PREFEITURA
182	182	27/12/2042	PREFEITURA
183	183	19/06/2038	PREFEITURA
185	185	22/11/2037	PREFEITURA
186	186	05/11/2037	PREFEITURA
188	188	05/10/2036	PREFEITURA
189	189	15/04/2037	PREFEITURA
190	190	20/05/2028	PREFEITURA
193	193	26/12/2042	PREFEITURA
194	194	09/04/2041	PREFEITURA
197	197	01/10/2030	PREFEITURA
199	199	15/08/2036	PREFEITURA
200	200	22/09/2038	PREFEITURA
201	201	24/12/2037	PREFEITURA
202	202	17/06/2030	PREFEITURA
203	203	27/08/2034	PREFEITURA

204	204	11/10/2043	PREFEITURA
205	205	22/12/2038	PREFEITURA
209	209	25/06/2043	PREFEITURA
211	211	25/12/2042	PREFEITURA
212	212	11/04/2042	PREFEITURA
214	214	10/02/2049	PREFEITURA
216	216	10/07/2046	PREFEITURA
221	221	29/05/2038	PREFEITURA
237	237	23/02/2027	PREFEITURA
238	238	17/12/2036	PREFEITURA
240	240	10/02/2041	PREFEITURA
241	241	14/09/2041	PREFEITURA
242	242	22/01/2043	PREFEITURA
309	309	15/01/2023	PREFEITURA
310	310	31/10/2029	PREFEITURA
311	311	22/06/2030	PREFEITURA
312	312	22/06/2037	PREFEITURA
314	314	18/02/2032	PREFEITURA
315	315	31/05/2034	PREFEITURA
316	316	08/11/2027	PREFEITURA
318	318	16/04/2032	PREFEITURA
319	319	27/09/2037	PREFEITURA
320	320	05/04/2033	PREFEITURA
321	321	07/04/2042	PREFEITURA
322	322	29/07/2030	PREFEITURA
323	323	20/07/2042	PREFEITURA
324	324	31/01/2043	PREFEITURA
325	325	25/06/2037	PREFEITURA
326	326	17/02/2043	PREFEITURA
327	327	14/02/2038	PREFEITURA
328	328	24/03/2042	PREFEITURA
329	329	29/04/2032	PREFEITURA
330	330	27/07/2031	PREFEITURA
331	331	24/01/2043	PREFEITURA
332	332	25/10/2031	PREFEITURA
333	333	03/05/2042	PREFEITURA
334	334	09/12/2036	PREFEITURA
335	335	05/03/2043	PREFEITURA
336	336	17/04/2031	PREFEITURA
337	337	11/03/2038	PREFEITURA
338	338	16/10/2042	PREFEITURA
339	339	15/06/2042	PREFEITURA
340	340	06/04/2042	PREFEITURA
341	341	13/07/2037	PREFEITURA
342	342	19/07/2032	PREFEITURA
343	343	09/05/2034	PREFEITURA
344	344	09/04/2031	PREFEITURA
345	345	31/12/2016	PREFEITURA
347	347	01/11/2027	PREFEITURA
357	357	20/12/2024	PREFEITURA
358	358	10/03/2029	PREFEITURA
360	360	07/10/2037	PREFEITURA
362	362	13/01/2033	PREFEITURA
363	363	02/09/2038	PREFEITURA
365	365	27/12/2031	PREFEITURA
366	366	26/01/2033	PREFEITURA
367	367	31/12/2016	PREFEITURA
368	368	17/07/2032	PREFEITURA
369	369	25/01/2021	PREFEITURA
371	371	10/11/2027	PREFEITURA
415	415	31/12/2016	PREFEITURA
416	416	19/11/2019	PREFEITURA
419	419	21/08/2022	PREFEITURA
423	423	19/08/2033	PREFEITURA
424	424	11/05/2038	PREFEITURA
425	425	16/12/2032	PREFEITURA
426	426	04/01/2043	PREFEITURA
427	427	15/11/2039	PREFEITURA
428	428	23/10/2031	PREFEITURA

429	429	29/05/2042	PREFEITURA
430	430	15/02/2043	PREFEITURA
431	431	17/10/2037	PREFEITURA
432	432	29/03/2040	PREFEITURA
433	433	07/10/2037	PREFEITURA
434	434	30/11/2033	PREFEITURA
435	435	17/06/2035	PREFEITURA
436	436	09/09/2035	PREFEITURA
437	437	24/05/2032	PREFEITURA
439	439	31/12/2016	PREFEITURA
440	440	17/08/2019	PREFEITURA
441	441	20/02/2019	PREFEITURA
442	442	02/02/2033	PREFEITURA
443	443	05/12/2026	PREFEITURA
444	444	27/09/2032	PREFEITURA
445	445	03/09/2031	PREFEITURA
446	446	20/11/2032	PREFEITURA
447	447	18/08/2025	PREFEITURA
448	448	27/04/2031	PREFEITURA
449	449	24/09/2028	PREFEITURA
451	451	07/04/2033	PREFEITURA
453	453	20/03/2026	PREFEITURA
454	454	21/04/2033	PREFEITURA
456	456	23/05/2027	PREFEITURA
457	457	07/06/2028	PREFEITURA
459	459	29/10/2032	PREFEITURA
460	460	05/07/2030	PREFEITURA
461	461	16/04/2033	PREFEITURA
463	463	23/07/2037	PREFEITURA
464	464	02/04/2029	PREFEITURA
465	465	03/07/2034	PREFEITURA
466	466	10/07/2035	PREFEITURA
467	467	25/04/2022	PREFEITURA
468	468	27/05/2028	PREFEITURA
471	471	10/02/2020	PREFEITURA
472	472	30/06/2020	PREFEITURA
473	473	08/05/2025	PREFEITURA
474	474	15/04/2029	PREFEITURA
475	475	24/08/2029	PREFEITURA
476	476	12/10/2030	PREFEITURA
478	478	25/05/2033	PREFEITURA
479	479	28/05/2033	PREFEITURA
480	480	18/07/2034	PREFEITURA
481	481	15/09/2034	PREFEITURA
482	482	15/05/2032	PREFEITURA
483	483	26/02/2028	PREFEITURA
484	484	27/09/2032	PREFEITURA
487	487	17/10/2033	PREFEITURA
489	489	09/03/2023	PREFEITURA
490	490	16/02/2022	PREFEITURA
491	491	12/05/2031	PREFEITURA
492	492	25/11/2031	PREFEITURA
494	494	08/09/2031	PREFEITURA
495	495	19/12/2032	PREFEITURA
496	496	14/03/2032	PREFEITURA
498	498	16/09/2032	PREFEITURA
500	500	11/12/2038	PREFEITURA
501	501	07/03/2033	PREFEITURA
503	503	16/10/2030	PREFEITURA
504	504	17/02/2039	PREFEITURA
505	505	04/03/2030	PREFEITURA
506	506	14/05/2020	PREFEITURA
508	508	29/05/2032	PREFEITURA
512	512	29/09/2025	PREFEITURA
513	513	22/03/2027	PREFEITURA
514	514	03/11/2028	PREFEITURA
515	515	26/11/2028	PREFEITURA
516	516	16/07/2029	PREFEITURA
517	517	28/08/2029	PREFEITURA

518	518	21/09/2029	PREFEITURA
519	519	26/02/2030	PREFEITURA
520	520	12/01/2024	PREFEITURA
521	521	28/02/2031	PREFEITURA
522	522	26/05/2031	PREFEITURA
523	523	12/07/2031	PREFEITURA
525	525	21/10/2031	PREFEITURA
526	526	12/03/2032	PREFEITURA
527	527	21/03/2032	PREFEITURA
528	528	07/06/2032	PREFEITURA
530	530	25/08/2023	PREFEITURA
531	531	05/12/2033	PREFEITURA
532	532	12/12/2023	PREFEITURA
533	533	28/03/2024	PREFEITURA
534	534	28/03/2024	PREFEITURA
535	535	22/08/2021	PREFEITURA
536	536	10/11/2024	PREFEITURA
537	537	28/01/2026	PREFEITURA
538	538	21/02/2026	PREFEITURA
539	539	19/12/2026	PREFEITURA
540	540	19/12/2026	PREFEITURA
541	541	22/01/2027	PREFEITURA
542	542	21/04/2027	PREFEITURA
543	543	21/09/2027	PREFEITURA
544	544	23/11/2027	PREFEITURA
545	545	01/06/2029	PREFEITURA
546	546	06/08/2029	PREFEITURA
547	547	03/11/2029	PREFEITURA
548	548	16/02/2030	PREFEITURA
549	549	02/04/2030	PREFEITURA
550	550	10/03/2031	PREFEITURA
551	551	08/07/2031	PREFEITURA
552	552	13/10/2031	PREFEITURA
553	553	27/01/2032	PREFEITURA
554	554	13/04/2032	PREFEITURA
555	555	27/09/2032	PREFEITURA
556	556	04/03/2033	PREFEITURA
557	557	02/04/2032	PREFEITURA
558	558	15/02/2033	PREFEITURA
559	559	06/03/2033	PREFEITURA
560	560	28/09/2032	PREFEITURA
562	562	18/12/2019	PREFEITURA
563	563	08/02/2021	PREFEITURA
572	572	25/05/2038	PREFEITURA
573	573	19/09/2023	PREFEITURA
574	574	10/11/2025	PREFEITURA
584	584	25/05/2033	PREFEITURA
585	585	12/01/2034	PREFEITURA
587	587	18/02/2040	PREFEITURA
588	588	19/08/2030	PREFEITURA
589	589	13/05/2033	PREFEITURA
590	590	01/07/2036	PREFEITURA
591	591	31/12/2033	PREFEITURA
592	592	26/05/2033	PREFEITURA
593	593	30/10/2037	PREFEITURA
594	594	05/01/2039	PREFEITURA
595	595	17/10/2040	PREFEITURA
597	597	13/07/2035	PREFEITURA
600	600	07/01/2041	PREFEITURA
601	601	28/05/2037	PREFEITURA
601	601	28/09/2038	PREFEITURA
602	602	29/05/2034	PREFEITURA
603	603	13/07/2040	PREFEITURA
604	604	30/09/2042	PREFEITURA
605	605	18/01/2043	PREFEITURA
610	610	09/10/2030	PREFEITURA
611	611	17/12/2045	PREFEITURA
615	615	24/09/2045	PREFEITURA
616	616	15/03/2034	PREFEITURA

631	631	18/06/2039	PREFEITURA
632	632	08/03/2030	PREFEITURA
633	633	14/05/2031	PREFEITURA
634	634	26/11/2027	PREFEITURA
635	635	26/09/2033	PREFEITURA
636	636	07/07/2030	PREFEITURA
637	637	22/03/2037	PREFEITURA
638	638	07/11/2041	PREFEITURA
639	639	10/09/2029	PREFEITURA
640	640	12/03/2032	PREFEITURA
641	641	28/06/2020	PREFEITURA
642	642	08/06/2020	PREFEITURA
646	646	29/04/2033	PREFEITURA
652	652	27/07/2035	PREFEITURA
653	653	03/12/2037	PREFEITURA
654	654	06/06/2033	PREFEITURA
655	655	13/05/2031	PREFEITURA
658	658	01/06/2028	PREFEITURA
660	660	22/09/2038	PREFEITURA
667	667	04/05/2038	PREFEITURA
669	669	24/10/2035	PREFEITURA
670	670	05/12/2036	PREFEITURA
671	671	04/02/2033	PREFEITURA
672	672	24/05/2026	PREFEITURA
675	675	24/07/2039	PREFEITURA
676	676	26/05/2033	PREFEITURA
679	679	02/04/2033	PREFEITURA
680	680	03/06/2033	PREFEITURA
681	681	05/10/2041	PREFEITURA
683	683	20/11/2037	PREFEITURA
704	704	08/12/2041	PREFEITURA
705	705	30/04/2040	PREFEITURA
706	706	13/04/2041	PREFEITURA
707	707	03/01/2041	PREFEITURA
708	708	13/01/2041	PREFEITURA
709	709	11/09/2033	PREFEITURA
710	710	19/11/2033	PREFEITURA
711	711	28/06/2044	PREFEITURA
713	713	19/10/2037	PREFEITURA
716	716	05/07/2041	PREFEITURA
718	718	11/03/2039	PREFEITURA
719	719	06/11/2041	PREFEITURA
721	721	27/07/2039	PREFEITURA
727	727	13/04/2039	PREFEITURA
728	728	25/09/2041	PREFEITURA
729	729	31/03/2033	PREFEITURA
751	751	02/11/2043	PREFEITURA
1441	1441	28/12/2026	PREFEITURA
1505	1505	15/06/2034	PREFEITURA
1536	1536	26/08/2042	PREFEITURA
6	6	18/08/2025	PROFESSOR
10	10	12/09/2038	PROFESSOR
11	11	19/09/2023	PROFESSOR
12	12	23/11/2024	PROFESSOR
14	14	21/10/2023	PROFESSOR
15	15	26/07/2017	PROFESSOR
19	19	02/08/2032	PROFESSOR
20	20	07/07/2033	PROFESSOR
25	25	13/11/2020	PROFESSOR
31	31	18/12/2018	PROFESSOR
38	38	16/04/2032	PROFESSOR
39	39	24/09/2031	PROFESSOR
46	46	20/11/2021	PROFESSOR
48	48	09/10/2028	PROFESSOR
72	72	09/04/2019	PROFESSOR
73	73	15/10/2033	PROFESSOR
74	74	16/03/2039	PROFESSOR
75	75	18/09/2030	PROFESSOR
76	76	10/08/2034	PROFESSOR

77	77	15/11/2038	PROFESSOR
78	78	28/10/2033	PROFESSOR
79	79	03/02/2037	PROFESSOR
80	80	03/10/2038	PROFESSOR
81	81	20/02/2034	PROFESSOR
82	82	07/11/2040	PROFESSOR
83	83	16/05/2034	PROFESSOR
135	135	02/12/2035	PROFESSOR
187	187	09/09/2032	PROFESSOR
215	215	06/03/2039	PROFESSOR
243	243	18/12/2030	PROFESSOR
249	249	09/02/2036	PROFESSOR
250	250	11/04/2031	PROFESSOR
251	251	20/10/2037	PROFESSOR
252	252	21/08/2033	PROFESSOR
253	253	28/05/2028	PROFESSOR
254	254	05/09/2032	PROFESSOR
255	255	17/12/2039	PROFESSOR
256	256	10/02/2040	PROFESSOR
257	257	16/11/2035	PROFESSOR
258	258	23/02/2038	PROFESSOR
259	259	09/03/2033	PROFESSOR
260	260	29/10/2032	PROFESSOR
261	261	30/01/2032	PROFESSOR
262	262	12/11/2030	PROFESSOR
263	263	08/04/2033	PROFESSOR
264	264	13/07/2033	PROFESSOR
266	266	09/12/2031	PROFESSOR
269	269	10/12/2032	PROFESSOR
271	271	02/12/2037	PROFESSOR
273	273	22/11/2036	PROFESSOR
274	274	01/09/2033	PROFESSOR
275	275	30/04/2027	PROFESSOR
276	276	24/07/2033	PROFESSOR
277	277	24/07/2026	PROFESSOR
295	295	16/12/2030	PROFESSOR
296	296	31/01/2033	PROFESSOR
297	297	16/05/2028	PROFESSOR
298	298	10/06/2032	PROFESSOR
299	299	03/09/2025	PROFESSOR
300	300	22/09/2037	PROFESSOR
301	301	29/04/2032	PROFESSOR
302	302	25/03/2032	PROFESSOR
303	303	25/05/2032	PROFESSOR
304	304	26/09/2036	PROFESSOR
305	305	15/09/2024	PROFESSOR
306	306	06/02/2032	PROFESSOR
307	307	26/04/2024	PROFESSOR
308	308	08/02/2029	PROFESSOR
348	348	25/04/2032	PROFESSOR
349	349	30/08/2030	PROFESSOR
350	350	20/05/2032	PROFESSOR
351	351	18/03/2032	PROFESSOR
352	352	13/06/2033	PROFESSOR
353	353	20/12/2031	PROFESSOR
354	354	26/08/2032	PROFESSOR
355	355	01/08/2033	PROFESSOR
356	356	15/01/2033	PROFESSOR
370	370	01/07/2031	PROFESSOR
372	372	31/12/2031	PROFESSOR
373	373	04/05/2029	PROFESSOR
374	374	07/05/2019	PROFESSOR
375	375	20/01/2023	PROFESSOR
377	377	26/02/2029	PROFESSOR
378	378	06/04/2030	PROFESSOR
379	379	28/03/2032	PROFESSOR
380	380	19/10/2022	PROFESSOR
381	381	13/12/2023	PROFESSOR
382	382	24/04/2025	PROFESSOR

383	383	13/07/2025	PROFESSOR
384	384	24/01/2036	PROFESSOR
385	385	08/04/2026	PROFESSOR
386	386	08/10/2026	PROFESSOR
387	387	03/08/2027	PROFESSOR
388	388	22/10/2027	PROFESSOR
389	389	23/05/2028	PROFESSOR
390	390	07/11/2028	PROFESSOR
391	391	09/06/2029	PROFESSOR
392	392	14/08/2029	PROFESSOR
393	393	05/03/2031	PROFESSOR
394	394	24/07/2031	PROFESSOR
395	395	17/06/2032	PROFESSOR
396	396	07/10/2031	PROFESSOR
397	397	07/06/2032	PROFESSOR
398	398	05/12/2031	PROFESSOR
399	399	17/03/2038	PROFESSOR
400	400	30/10/2031	PROFESSOR
401	401	05/12/2031	PROFESSOR
402	402	23/01/2032	PROFESSOR
403	403	26/05/2032	PROFESSOR
404	404	20/11/2031	PROFESSOR
405	405	04/07/2032	PROFESSOR
408	408	08/06/2020	PROFESSOR
409	409	15/12/2021	PROFESSOR
413	413	31/12/2016	PROFESSOR
417	417	11/02/2025	PROFESSOR
485	485	27/04/2030	PROFESSOR
493	493	15/10/2028	PROFESSOR
497	497	26/06/2032	PROFESSOR
499	499	31/01/2032	PROFESSOR
502	502	22/10/2031	PROFESSOR
571	571	22/03/2028	PROFESSOR
575	575	28/06/2036	PROFESSOR
576	576	30/12/2028	PROFESSOR
577	577	10/07/2029	PROFESSOR
578	578	03/01/2034	PROFESSOR
579	579	31/08/2033	PROFESSOR
580	580	06/01/2034	PROFESSOR
582	582	03/02/2033	PROFESSOR
583	583	13/07/2028	PROFESSOR
586	586	09/04/2028	PROFESSOR
596	596	10/04/2034	PROFESSOR
598	598	28/11/2029	PROFESSOR
607	607	18/08/2034	PROFESSOR
644	644	29/05/2031	PROFESSOR
645	645	20/01/2028	PROFESSOR
647	647	12/06/2033	PROFESSOR
648	648	09/03/2039	PROFESSOR
649	649	27/09/2027	PROFESSOR
650	650	09/06/2029	PROFESSOR
651	651	22/01/2032	PROFESSOR
661	661	28/09/2026	PROFESSOR
662	662	26/09/2033	PROFESSOR
664	664	21/07/2032	PROFESSOR
666	666	06/02/2034	PROFESSOR
673	673	24/09/2018	PROFESSOR
677	677	20/09/2028	PROFESSOR
678	678	25/11/2027	PROFESSOR
682	682	08/12/2032	PROFESSOR
684	684	08/10/2033	PROFESSOR
685	685	30/08/2029	PROFESSOR
686	686	30/03/2033	PROFESSOR
687	687	27/03/2033	PROFESSOR
688	688	14/11/2027	PROFESSOR
689	689	04/11/2032	PROFESSOR
690	690	02/03/2025	PROFESSOR
691	691	08/05/2024	PROFESSOR
692	692	20/12/2027	PROFESSOR

693	693	25/01/2033	PROFESSOR
694	694	18/08/2027	PROFESSOR
695	695	07/02/2028	PROFESSOR
696	696	02/11/2022	PROFESSOR
697	697	24/05/2039	PROFESSOR
698	698	15/02/2034	PROFESSOR
699	699	02/12/2029	PROFESSOR
700	700	14/01/2028	PROFESSOR
701	701	21/02/2028	PROFESSOR
702	702	31/12/2026	PROFESSOR
703	703	09/08/2032	PROFESSOR
712	712	26/11/2027	PROFESSOR
717	717	06/04/2028	PROFESSOR
725	725	14/03/2028	PROFESSOR
726	726	11/10/2028	PROFESSOR
740	740	15/09/2024	PROFESSOR
1729	1729	22/01/2035	PROFESSOR

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## MONTE ALEGRE ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2017

**LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"**

**R\$ milhares**

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	(d)
2018	3.559	1.142	2.417	9.561
2019	4.110	1.353	2.757	12.318
2020	4.689	1.582	3.106	15.424
2021	5.297	1.893	3.404	18.828
2022	5.930	2.055	3.876	22.703
2023	6.601	2.297	4.304	27.007
2024	7.305	2.509	4.796	31.803
2025	11.440	2.837	8.604	40.406
2026	12.052	3.288	8.764	49.170
2027	12.674	3.571	9.103	58.273
2028	13.317	4.185	9.133	67.406
2029	13.964	5.270	8.693	76.099
2030	14.584	6.036	8.548	84.647
2031	15.197	6.679	8.519	93.166
2032	15.810	7.857	7.953	101.119
2033	16.389	9.827	6.562	107.681
2034	16.886	11.282	5.604	113.286
2035	17.327	11.744	5.582	118.868
2036	17.767	11.767	6.000	124.867
2037	18.233	11.972	6.261	131.128
2038	18.716	12.308	6.408	137.537
2039	19.209	12.657	6.553	144.089
2040	19.712	12.833	6.879	150.969
2041	20.235	12.737	7.498	158.467
2042	20.797	12.781	8.016	166.483
2043	21.391	12.848	8.543	175.026
2044	22.018	12.853	9.165	184.191
2045	22.683	12.710	9.973	194.164
2046	23.397	12.517	10.880	205.044
2047	24.168	12.278	11.889	216.934
2048	25.000	12.043	12.957	229.891
2049	17.550	11.729	5.821	235.712
2050	17.937	11.524	6.413	242.125
2051	18.359	11.210	7.149	249.274
2052	18.827	10.896	7.930	257.204
2053	19.341	11.040	8.301	265.505
2054	19.878	11.155	8.723	274.229
2055	20.441	11.299	9.143	283.372
2056	21.030	11.414	9.616	292.987
2057	21.647	11.645	10.002	302.989
2058	22.288	11.880	10.408	313.398
2059	22.953	12.088	10.865	324.263

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

## MONTE ALEGRE ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2017

**LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"**

**R\$ milhares**

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	(d)
2060	23.647	12.329	11.318	335.581
2061	24.368	12.544	11.824	347.405
2062	25.120	12.762	12.358	359.763
2063	25.904	12.983	12.921	372.684
2064	26.722	13.176	13.546	386.230
2065	27.579	13.403	14.175	400.405
2066	28.473	13.602	14.872	415.277
2067	29.410	13.803	15.607	430.884
2068	30.391	14.007	16.384	447.268
2069	31.420	14.214	17.206	464.474
2070	32.498	14.423	18.075	482.549
2071	33.629	14.602	19.026	501.576
2072	34.817	14.817	20.001	521.576
2073	36.064	15.000	21.064	542.641
2074	37.376	15.186	22.190	564.831
2075	38.755	15.374	23.382	588.212
2076	40.207	15.564	24.643	612.855
2077	41.735	15.757	25.978	638.833
2078	43.343	15.916	27.427	666.260
2079	45.039	16.113	28.926	695.186
2080	46.825	16.276	30.549	725.735
2081	48.709	16.477	32.232	757.968
2082	50.695	16.644	34.051	792.019
2083	52.790	16.811	35.978	827.997
2084	55.001	16.981	38.020	866.017
2085	57.336	17.153	40.183	906.200
2086	59.800	17.326	42.474	948.674
2087	62.403	17.462	44.941	993.615
2088	65.154	17.639	47.516	1.041.131
2089	68.061	17.777	50.284	1.091.415
2090	71.134	17.956	53.177	1.144.592
2091	74.381	18.098	56.283	1.200.875
2092	78.844	19.184	59.660	1.260.535

Data da Avaliação Atuarial:

02/01/2017

O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CRP será exigido nos seguintes casos:

- I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;
- II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- III - celebração de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
- IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão da Lei nº 9.796, de 5 de Maio de 1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pelo MPS no momento da emissão do CRP.

## **1 ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME**

A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

## **2 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta aplicação dos recursos previdenciários conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pela Resolução CMN nº 3.922/10.

## **3 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – PREVISÃO LEGAL**

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pelas Resoluções CMN nº 3.922/10 e nº 4.392/14. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização do Ministério da Previdência Social.

## **4 ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO**

O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Previdência Social, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

## **5 ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO**

O ente federativo prestará ao MPS, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

## **6 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)**

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores ativos.

## **7 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – REPASSE)**

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS do Ente e dos segurados ativos, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

## **8 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)**

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

## **9 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – REPASSE)**

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS dos servidores inativos e pensionistas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

## **10 CARÁTER CONTRIBUTIVO (PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS)**

Será necessário o recolhimento integral dos valores parcelados de dívidas com o RPPS reconhecidas em confissão e expressa em lei municipal com critérios e índices de atualização, juros, quantidade máxima e valor mínimo de parcelas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasse.

## **11 CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Previdência Social no que se refere aos Comprovantes de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

## **12 COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS**

O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.

## **13 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL**

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial;
- f) auxílio-doença;
- g) salário-família; e,
- h) salário-maternidade.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e,
- b) auxílio-reclusão.

## **14 CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS**

As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

## **15 CONVÊNIO OU CONSÓRCIO PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS**

É vedado o pagamento de benefícios previdenciários mediante convênio, consórcio ou outra forma de associação entre estados, entre estados e municípios, e entre municípios.

## **16 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN**

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço [www.mps.gov.br](http://www.mps.gov.br), conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

## **17 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES**

As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

## **18 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À SPS**

Deverá ser encaminhado à SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10.

## **19 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO**

O ente federativo elaborará e encaminhará à SPS o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na internet ([www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.

## **20 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPPS**

As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. A Consistência das informações, serão verificadas por auditoria direta ou indireta, pela SPPS.

## **21 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES**

As informações prestadas no Demonstrativo Previdenciário poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

## **22 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – ENCAMINHAMENTO À SPS**

Deverá ser encaminhado à SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o Demonstrativo Previdenciário do RPPS desse período.

## **23 DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS**

Realizar demonstrativos contábeis e a partir do exercício de 2009, até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior. Esta documentação deve ser enviada para o endereço estipulado pela SPS e na forma estabelecida pela Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013, a saber:

- a) Balanço Orçamentário
- b) Balanço Financeiro
- c) Demonstração das Variações Patrimoniais
- d) Balanço Patrimonial

## **24 ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS**

O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail:cgaai.auditoria@previdencia.gov.br.

## **25 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES**

Anualmente o Regime Próprio de Previdência Social deverá enviar a NTA - Nota Técnica Atuarial, DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e Relatório Atuarial da Avaliação Atuarial realizada no RPPS.

Este demonstrativo deverá ser registrado até 31 de março de cada exercício a partir de 2010, no CADPREV, juntamente com o Certificado digitalizado com as assinaturas do Atuário, Gestor do RPPS e Prefeito Municipal. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail:cgaai.atuaria@previdencia.gov.br e cgaai.atuaria@gmail.com.

## **26 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - RESULTADOS DE ANÁLISES ATÉ 2015**

É necessária a definição em Lei Municipal de alíquotas equivalentes ou superiores ao Plano de Custeio recomendado na última avaliação atuarial quanto à especificação do custeio normal e do custeio especial com a definição do prazo de amortização.

## **27 ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM PLANO DE CONTAS**

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço [www.mps.gov.br](http://www.mps.gov.br); A Portaria do MPS nº 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005; No anexo 3, do nosso relatório, apresenta-se a forma como devem ser colocados os valores calculados e apresentados neste Relatório Atuarial.

**28 EXISTÊNCIA DE COLEGIADO OU INSTÂNCIA DE DECISÃO EM QUE SEJA GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS**

Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

**29 INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS**

É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição dos servidores.

**30 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE**

Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

**31 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS**

Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

**32 REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS**

A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47.

**33 UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS**

Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

- a) um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
- b) uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

#### **34 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA**

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 14 salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08).

#### **35 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – PREVISÃO LEGAL**

Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionado no item 14, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.

## **LEGISLAÇÃO**

O ente deve encaminhar, logo após a publicação, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), impressa (em meio papel) e autenticada em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, enviar, SEMPRE, comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado (DIA/MÊS/ANO). O endereço para remessa da legislação é:

**Ministério da Previdência Social - SPPS - DRPSP - CGNAL  
Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475  
CEP 70059-900 - BRASÍLIA - DF**

Para demais critérios avaliados ou envio de legislação, entre em contato com a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal-CGNAL pelo telefone nº (61) 2021-5725 - 2021-5776 ou e-mail [sps.cgnal@previdencia.gov.br](mailto:sps.cgnal@previdencia.gov.br)

## **DIFÍCULDADES DE TRANSMISSÃO DE DEMONSTRATIVOS**

Dificuldades na transmissão de qualquer Demonstrativo serão solucionadas pela Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais, por meio do telefone (61) 2021-5380 - 2021-5776 ou E-mail [cadprev@previdencia.gov.br](mailto:cadprev@previdencia.gov.br)

## **DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.atuaria@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.atuaria@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial-DRAA.

## **NTA - Nota Técnica Atuarial**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.atuaria@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.atuaria@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre a Nota Técnica Atuarial.

## **EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.atuaria@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.atuaria@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

### **DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.investimentos@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.investimentos@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos.

### **DPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre o Demonstrativo da Política de Investimentos.

## **PLANO DE CONTAS**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre o Plano de Contas.

## **DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre os Demonstrativos Contábeis.

## **AUDITORIAS DIRETAS E CRITÉRIOS**

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.auditoria@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.auditoria@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre as Auditorias Diretas.

### **PAP - Processo Administrativo Previdenciário**

**Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: [cgaai.contencioso@previdencia.gov.br](mailto:cgaai.contencioso@previdencia.gov.br), para maiores informações sobre as Auditorias Diretas Realizadas e Analisadas por meio de Processo Administrativo Previdenciário.**

**NOTA TÉCNICA ATUARIAL – DATA: 02/01/2017**  
**MUNICÍPIO/UF: MONTE ALEGRE - RN**

**1. OBJETIVO**

A Constituição Federal define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social – RPPS, o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O RPPS é destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

Com relação ao caráter contributivo a Constituição Brasileira define o seguinte:

*Art. 149 - .....*

*§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.*

*Art. 195 - .....*

*§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.*

A forma de organização da previdência social própria, no que concerne aos recursos garantidores dos benefícios, é estabelecida abaixo:

*Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.*

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Brasileira, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar benefícios de previdência e assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

É oportuno citar a Lei nº 9.717/98 e as Portarias do MPS nº 402/2008 e 403/2008, que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e vedam a utilização de recursos financeiros da Previdência para assistência à saúde.

O presente trabalho terá como objetivo primordial avaliar, com base atuarial:

- a) O percentual da folha de pagamento que deverá constituir parte dos recursos para o RPPS do servidor público do município para custear os benefícios do sistema próprio de previdência;
- b) Apurar as reservas matemáticas de benefícios concedidos e de benefícios a conceder;
- c) Passivo Atuarial para que o Conselho de Administração do RPPS tome conhecimento dos encargos financeiros e atuariais que o RPPS tem à sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar outras orientações de natureza contábil, financeira e de gestão para a sustentabilidade do RPPS e adequação à legislação federal.

## **2. HIPOTESES BIOMETRICAS, DEMOGRAFICAS, FINANCEIRAS E ECONOMICAS**

### **2.1 Tábuas Biométricas**

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

- a) da Tábua de Mortalidade do IBGE, publicada no site [www.mps.gov.br](http://www.mps.gov.br)
- b) da tábua de mortalidade de inválidos da experiência IBGE fez-se uso da função  $q_x^i$ ;
- c) da tábua Álvaro Vindas fez-se uso da função entrada em invalidez  $i_x$ ;
- e) da tábua de mortalidade completa do IBGE fez-se uso da função  $q_x$  para gerar o fluxo anual de receitas e despesas do Plano para um período de 75 anos.

A função mortalidade de ativos,  $q^{aa}$  é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 6% ao ano. A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

### **2.2 Expectativa de Reposição de Servidores Ativos**

Está prevista a reposição do servidor ativo, isto é, saindo um servidor ativo a reposição é de outro em seu lugar.

## **2.3 Composição Familiar**

Todos os servidores ativos estatutários da Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal, mais os aposentados e pensionistas do RPPS do município e seus respectivos dependentes

## **2.4 Taxa de Juros Real**

A taxa real anual de juros adotada equivale ao limite máximo de 6% permitido pela legislação que regulamenta as entidades de previdência própria.

## **2.5 Taxa de Crescimento do Salário por Mérito**

Está previsto a taxa de 1% ao ano

## **2.6 Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade**

Está previsto a taxa de 0% ao ano

## **2.7 Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano**

Está previsto a taxa de 0% ao ano

## **2.8 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários**

Utilizado 100% ao ano

## **2.9 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios**

Utilizado 100% ao ano

## **3. MODALIDADE DOS BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELO RPPS**

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-família;
- g) salário-maternidade;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão.

**Tabela 1 - QUADRO GERAL**

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
<b>Direito Adquirido</b>	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
<b>Transição</b>	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
<b>Permanente</b>	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	70 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

**1. Pedágio:** o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

**2. Provento Integral:** os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

### 3. Provento Proporcional

**3.1. Direito Adquirido:** para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

**3.2. Permanente:** para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade

se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

### 4. Reajuste

**4.1. Paridade:** o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

**4.2. Índice:** reajuste a ser previsto em lei estadual, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

\* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

\*\* Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

**Tabela 2 - PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério**

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	70 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

**1. Pedágio:** o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

**2. Bônus:** o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

**3. Provento Integral:** os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

#### 4. Provento Proporcional

**4.1. Direito Adquirido:** para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

**4.2. Permanente:** para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

#### 5. Reajuste

**5.1. Paridade:** o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

**5.2. Índice:** reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

\* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

\*\* Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

### 3.1 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estiver vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Portaria MPS nº 402/2008, anexo, item 7.

### **3.2 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41 de 19/12/2003 e nº 47 de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria, enquadrando-se numa das hipóteses a seguir:

### **3.3 PENSÃO POR MORTE**

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito.e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

## **4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO RPPS**

### **4.1 Repartição Simples**

Neste regime financeiro o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

Tais benefícios são atualmente de responsabilidade do Ente Municipal, portanto, não cobertos pelo atual plano de benefícios do instituto de previdência, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso XIII, como:

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo previdencial para oscilação de risco.

### **4.2 Repartição de Capitais de Cobertura - RCC**

Assim como no Regime de Caixa, as taxas no Regime de Repartição de Capitais de Cobertura são atualizadas anualmente. Neste caso, entretanto, são previstas receitas que cubram não apenas as despesas do ano, mas também constituam reservas que, corretamente investidas, garantam a continuidade futura dos pagamentos mensais dos benefícios iniciados no exercício, não importando que tais pagamentos se prolonguem durante toda a vida do segurado.

Desta forma, para o ano i, é previsto um fundo Di equivalente ao fluxo de despesas futuras com os servidores que farão jus a benefícios neste ano, ainda que tais despesas se prolonguem pela sobrevivência dos beneficiários nos anos subsequentes. A taxa correspondente ao ano i é então dada pela razão entre Di e a folha salarial do ano i.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte de segurado ativo e pensão por morte de aposentado por invalidez.

## 4.2 Capitalização Individual: Prêmio Nivelado Individual

**Regime de Capitalização Individual:** utiliza-se o Método Prêmio Nivelado Individual para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso X, como:

**Regime Financeiro de Capitalização:** regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação de recursos garantidores a cobertura de compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria compulsória, pensão por morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória

## 4.4 Taxa de Administração

Percentual sobre o total das folhas de pagamentos de servidores ativos, inativos e pensionistas, utilizado para cobrir despesas do instituto com a administração do mesmo.

Para o caso específico foi aplicada a taxa de 2%.

# 5. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFÍCIO

## 5.1 Benefícios Previdenciários avaliados em RCC

### 5.1.1 Aposentadoria por Invalidez a conceder

$$ENCAINV\text{CAP} = \sum_{t=0}^{y-x} p_x^{aa} \cdot i_{x-1} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{i(12)} \cdot 13 \cdot BENINV(t)$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABFx - VACFx$$

Onde:

$$VABFx = 13 * RCx * FC * a_{x+1/2}^{Hi(12)}$$

### 5.1.2 Pensão por Morte de Participante Ativo

$$ENCATSRVCA P = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} {}_t p_x^{aa} \cdot {}_t p_y \cdot q_{y+t} v^{f+t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABFx - VACFx$$

Onde:

$$VABFx = 13 * RCx * FC * a_{x+1/2}^{H(12)}$$

### 5.1.3 Pensão por Morte de Inativo por Invalidez

$$ENCAINVRVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} {}_t p_x^{aa} \cdot i_{x+t} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{iH(12)} \cdot 13 \cdot BEPEN(t)$$

- **Provisão matemática de benefícios concedidos**

$$PM_x = VABFx - VACFx$$

Onde:

$$VABFx = 13 * RCx * FCx * a_{x+1/2}^{iH(12)}$$

### 5.1.4 Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço, Idade e Compulsória

#### 5.1.4.1 Concedidos

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)} * FC$$

#### 5.1.4.2 A Conceder

Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de elegibilidade:

$$VABF = 13 \cdot BENTS \cdot {}_t p_x^{aa} \cdot v^f \cdot a_{x+t}^{(12)} * FC$$

$$VACF = CN * \frac{N_x^{aa} - N \frac{aa+1}{x} - \frac{11}{24} * (D_x^{aa+1} - D_x^{aa})}{D_x^{aa}}$$

- **Provisão matemática de benefícios conceder**

$$PMBAC_x = 13 * BENTS * FCx_k E_x^{aa} * a_{x+k}^{(12)} * \frac{x - e}{r - e}$$

$$CN = \left\{ \left[ \frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + t - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + t - D_x^{aa} + t)}{D_x^{aa}} \right] + \left[ \frac{N_x^{aa} + t - N_x^{aa} + r - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + r - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] + \left[ \frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + s - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + s - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] \right\}$$

#### 5.1.4.3 Reversão para Pensão

Cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço que vierem falecer

$$ENCATSRVCA P = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} p_x^{aa} \cdot {}_t p_y \cdot q_{y+t} v^{f+t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

## 5.2 Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros

Para a determinação dos percentuais de contribuição normal utilizamos a folha salarial anualizada, contudo informamos a expressão de cálculo do valor atual dos salários futuros.

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 * EMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s,t) \cdot p_x^{aa}$$

Onde  $NumServ$  é o número total de servidores ativos,  $EMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s,t)$  é a remuneração atual do servidor  $s$  projetada atuarialmente para o tempo  $t$ . A probabilidade considerada é a do servidor de idade  $x$  permanecer ativo até a idade  $x+t$ .

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade  $x$ :

$$a_x = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot {}_t p_x$$

Probabilidade de um indivíduo de idade  $x$  sobreviver à idade  $x+t$ :

$${}_t p_x = \frac{l_{x+t}}{l_x}$$

Pagamentos anuais são repartidos mensalmente:

$$a_x^{(12)} = a_x - \frac{11}{24}$$

Valor atual probabilístico do custo de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo inválido de idade x:

$$a_x^1 = \sum_{t=0}^{100-x} v^1 \cdot {}_t p_x^1$$

Valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x.:

$$H_{x-12}^{(12)} = \frac{H_x^{(12)} + H_{x-1}^{12}}{2}$$

Valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x

$$a_x^{iH(12)} = \sum_{t=0}^{100-x} {}_t p_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2} \cdot H_{x+t+1/2}^{(12)}$$

## **6. METODOLOGIA DE CALCULO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA A RECEBER E A PAGAR**

Limitado a 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) – Art. 11, §º da Portaria MPS nº 403 de 10/12/2008.

Atenciosamente,

  
**RICARDO CICARELLI DE MELO**  
**MIBA 1306**



## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que **Ricardo Cicarelli de Melo** é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1306**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **1306** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 28/02/2017.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2016.

Ricardo Cicarelli de Melo

Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30

INSTITUTO BRASILEIRO  
DE ATUÁRIA

RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1306  
CENTRO - CEP 20011-001

RIO DE JANEIRO - RJ



Instituto Brasileiro de Atuária  
Rua da Assembleia, 10 - Bloco 1304/1305 - 20011-001 - Rio de Janeiro - RJ  
Tel: 55 21 2531-0267 - Fax: 55 21 2531-2869  
e-mail: iba@atuarios.org.br